

CONCORRÊNCIA N. 07/2024

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional em Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, criado por Decreto Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 18/2023, datada de 26 de dezembro de 2023, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA do tipo empreitada por menor preço global de material, mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços licitados**, nos termos da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Centro de Custo 910001850.2024.094 – Ampliação da Faculdade Senac São Miguel do Oeste, conforme requisição 206066, e Processo n. 12214.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação da unidade educacional do Senac da cidade de São Miguel do Oeste/SC.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Das 12h do dia 17/10/2024 até às 12h do dia 05/11/2024.

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Às 14h do dia 05/11/2024.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

No *site* do **SENAC/SC** – www.sc.senac.br, opção de Link: Acesso Rápido - Licitações.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo *e-mail* licitacao@sc.senac.br, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria.

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo *e-mail* licitacao@sc.senac.br, devendo ser enviada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, cabendo A Comissão Permanente de Licitação divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição.

CONCORRÊNCIA N. 07/2024

1. OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação na unidade educacional do Senac da cidade de São Miguel do Oeste/SC, sito a Rua Sete de Setembro, 1415 - Centro - São Miguel do Oeste/SC, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços licitados, em conformidade ao disposto neste edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

2.2.1. Empresas em processo de dissolução ou falência.

2.2.2. Empresas em que dirigentes ou empregados da entidade façam parte do quadro societário.

2.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac/SC**, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

2.2.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.5. Empresas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

3. DOTAÇÃO E TETO MÁXIMO DA VERBA ALOCADA PARA OS SERVIÇOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Centro de Custo 910001850 – Ampliação da Faculdade Senac São Miguel, conforme requisição 206066, e Processo n. 12214.

3.2. O teto máximo da verba alocada pelo **Senac/SC** para a totalidade dos materiais, equipamentos e serviços expressos no objeto deste Edital é de **R\$ 7.225.602,11 (sete**

milhões e duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos e dois reais e onze centavos), conforme planilha orçamentária constante do Anexo I.

3.2.1. Muito embora esta licitação seja do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, o preço de cada item da proposta não poderá ser superior ao da Planilha de Referência contemplada no Anexo I deste Edital.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme Termo de Referência, Projetos, e Planilha Orçamentária de referência contemplados no Anexo I deste Edital, pelo regime de empreitada por menor preço global de materiais, mão-de-obra e equipamentos, conforme estabelecido no item 3.2.1.

5. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.1. Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), fornecidos pela empreiteira, bem como os EPI's, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento, manutenção ou utilização deverão estar incluídos no preço proposto para execução dos serviços.

6. SITUAÇÃO E VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

6.1. Os licitantes poderão realizar vistoria no local onde serão executados os serviços para que sejam verificadas suas condições, sito a Rua Sete de Setembro, 1415 - Centro - São Miguel do Oeste/SC.

6.2. Declaração de que tal vistoria foi efetivada deverá ser anexada à documentação de habilitação Qualificação Técnica, conforme modelo no **Anexo VIII** deste Edital, devidamente assinada pelo representante que vistoriou o local em conjunto do representante do **Senac/SC** que o acompanhou.

6.3. Para fins da vistoria que trata o item 6.1, as licitantes deverão agendar **para realizar** a vistoria em horário comercial, **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a disputa da Concorrência**, através do contato (49) 3621-0055 com o Colaborador do **Senac São Miguel do Oeste/SC**, senhor Ricardo Perin.

6.4. De acordo com a Lei n. 5.194/66, em seu artigo 7º, "c" combinado com o artigo 14, a vistoria que trata este item, deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado, registrado junto ao CREA, ou CAU.

6.5. O fato das licitantes, por qualquer motivo, não conhecerem devidamente as condições do local onde será executada as obras, não será considerado como razão válida para qualquer reclamação posterior à assinatura do contrato.

6.6. As licitantes, poderão apresentar o documento de **não vistoria do local**, conforme modelo no **Anexo IX**, considerando que o Edital e seus anexos são suficientes para o entendimento da execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente, o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

6.7. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

7. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE DE N. 02

7.1. Esse envelope deverá conter 01 (um) caderno, devendo ser apresentado na forma original, ou em cópias simples. As páginas serão devidamente numeradas e encadernadas. Deverá haver índices remissivos que identificarão as matérias neles contidas e deverão ser devidamente ordenadas para fins de exame da Comissão Permanente de Licitações, e conterá:

7.1.1. Carta de apresentação da proposta de preços (Anexo III);

7.1.2. Planilha Orçamentária, com quantidades e preços (conforme modelo de proposta - Anexo II) juntamente com cópia da guia de recolhimento da ART quitada, ou RRT conforme o caso (ver item 7.2);

7.1.3. Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) detalhado em folha a parte, e gerado conforme o item 7.4.1.1 e 7.4.1.2;

7.2. De acordo com a Lei Federal n. 5.194/66 do CONFEA/CREA no seu art. 14, onde se estabelece que planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, bem como vistoria de obras ou terrenos, são serviços técnicos de engenharia, o Senac/SC solicita que todos os documentos citados sejam firmados por profissional legalmente habilitado, e carimbados com o número do seu registro junto ao CREA ou CAU, caracterizando assim a autoria; bem como anexar cópia da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente quitada, de forma a cumprir o estabelecido nos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 6.496/77.

7.3. A não apresentação da ART ou RRT solicitadas nos subitens 7.1.2 e 7.1.3 não representa por si só motivo de impugnação ou inabilitação de qualquer licitante, desde que o licitante declare por escrito, para ser anexado à ata, que as apresentará, caso seja declarado vencedor do certame, no dia de assinatura do contrato, e que está ciente das exigências legais explicitadas no item 7.2.

7.4. A Carta de Apresentação da proposta deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, digitada conforme Anexo III deste Edital, contendo o número desta Concorrência, o objeto do Edital, o valor global da proposta em algarismos e por extenso, razão social, endereço, telefone e e-mail, sem emendas ou rasuras, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa, bem como estar de acordo com os Memoriais Descritivos e Projetos. Deverão observar também:

7.4.1. Deverá haver discriminativo dos serviços a serem executados (conforme modelo Anexo II) planilha a ser seguida, item a item, com coluna para mão de obra e coluna para materiais e seus subtotais e totais, nele embutidas todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos e mão de obra, com respectivos encargos sociais e administrativos;

7.4.1.1. Os itens da planilha deverão ser preenchidos com valores de mercado para cada item, porém, não poderão ser superiores aos valores dos itens da Planilha de

Referência contemplada no Anexo I deste Edital, sendo o BDI aplicado apenas sobre o montante total de mão de obra e material, ao final da mesma. Em relação ao BDI, este deverá ser destacado, tanto o valor total (%), quanto sua composição por itens, considerando as despesas com administração central, seguros, imprevistos, garantias, custos financeiros, tributos (ISS, PIS, COFINS e CPRB), lucro, entre outros. Observada as disposições constantes no Acórdão 2.622/2013 - TCU Plenário;

7.4.1.2. O BDI a ser aplicado sobre fornecimento de equipamentos, deverá ser diferenciado do utilizado como referência para a obra, e este deverá ser destacado da mesma forma, tanto o valor total (%), quanto sua composição por itens, considerando as despesas com administração central, seguros, imprevistos, garantias, custos financeiros, tributos (ISS, PIS, COFINS e CPRB), lucro, entre outros. Observada as disposições constantes no Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário;

7.4.2. A planilha orçamentária, com a relação de materiais, serviços e quantitativos, integrante desta Licitação (Anexo I), apresenta caráter orientativo. Porém, todas as condições para realização dos serviços e o levantamento dos materiais a serem utilizados deverão ser conferidos: nas especificações, memoriais e "In Loco" pelas empresas participantes;

7.4.2.1. A planilha orçamentária fornecida pelo licitante deve ser considerada para execução. Portanto cabe ao licitante a revisão da planilha, que identificando divergências deverá formalizar junto a Comissão Permanente de Licitação, que fará a análise e julgará sua procedência ou não em conjunto com o Setor de Engenharia Arquitetura e Projetos (SEAP);

7.4.2.2. A finalidade da planilha é para o Registro dos Preços para eventuais aditivos (acréscimos ou decréscimos). Portanto, o objeto da licitação se refere à execução do que estão previstos nos citados memoriais descritivos e projetos, e não ao que compuser a planilha apresentada. Portanto, deixam-se claro, havendo registro de obra, serviço ou material dos Memoriais Descritivos e Projetos fornecidos, estes deverão ser verificados;

7.4.2.3. Deverão ser verificadas as quantidades necessárias para atender todas as previsões dos Memoriais Descritivos e projetos.

7.4.2.4. A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro deverão ser assinados por profissional habilitado pelo CREA ou CAU. A planilha orçamentária deverá vir acompanhada da respectiva ART ou RRT de Elaboração de Orçamento.

7.4.3. A Comissão Permanente de Licitação conforme parecer da área solicitante fará verificação da planilha apresentada pelo licitante. Verificado erro de cálculo ou anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções da seguinte forma, conforme parecer técnico:

7.4.3.1. Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

7.4.3.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo o produto;

7.4.3.3. Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma, sem alterar o valor total da proposta comercial.

7.4.4. Configurando o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão Permanente de Licitação sem alteração substancial da proposta, será considerada, esta, desclassificada;

7.4.5. A validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura destas. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias;

7.4.5.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: licitacao@sc.senac.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;

7.4.6. O Preço total do objeto deverá ser expresso em algarismo e por extenso, de forma global, em moeda corrente nacional, e já estar incluso toda a incidência de impostos, despesas e outros custos diversos. Não serão consideradas despesas adicionais em separado;

7.4.6.1. Os preços deverão ser firmes e somente estarão sujeitos a reajustamento, conforme lei vigente, após 12 (doze) meses da assinatura do contrato. No caso de prorrogação será observado o que dispõem as Cláusulas Terceira e Quarta do anexo X, "Minuta de Contrato".

7.4.6.2. Os valores deverão ser grafados em no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezados os valores apresentados acima deste limite;

7.4.7. É vedada a subcontratação no presente procedimento licitatório;

7.4.8. Prazo de execução dos serviços, não poderá ser superior ao prazo determinado no item 12.2 deste Edital;

7.4.9. Forma de pagamento: ocorrerá após a finalização dos trabalhos, e, não antes de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

7.4.9.1. A liberação do pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias ininterruptos, após a apresentação da nota fiscal, respeitando os dias de pagamento do Senac/SC (dias 05, 15, 25 e 30 de cada mês), conforme previsto na minuta de contrato (Anexo X).

7.4.9.2. Nenhuma nota fiscal/fatura poderá sofrer qualquer espécie de negociação com instituições de crédito ou terceiros, sob pena de rescisão contratual;

7.4.9.3. Será retida a nota fiscal e o seu pagamento suspenso, na falta da apresentação de qualquer documento, bem como na inobservância de qualquer obrigação contida no presente Edital, Contrato e Anexos;

7.4.10. A proposta deverá, necessariamente, ser apresentada na forma impressa. De forma acessória, apresentar o mesmo conteúdo, em sua integralidade, conforme dados apresentados na forma impressa, em planilha Excel (extensão ".xls"), não bloqueada para cópia, para conferência, em meio digital tipo *Pendrive*, juntamente com a proposta impressa, dentro do envelope de n. 2 – DA PROPOSTA DE PREÇO. Sendo a forma impressa, a prevalente em todos os casos.

8. HABILITAÇÃO – ENVELOPE DE N. 01

8.1. Esse envelope deverá conter 01 (um) caderno com a documentação de habilitação, devendo ser apresentado na forma original, ou em cópias simples. As páginas serão devidamente numeradas e encadernadas. Deverá haver índices remissivos que identificarão as matérias neles contidas e deverão ser devidamente ordenadas na mesma ordem sequencial contemplada no edital, para fins de exame da Comissão Permanente de Licitações, e conterá:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

8.2.2. Última alteração contratual consolidada; ou

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou

8.2.4. Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

8.2.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

8.2.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia de documento oficial de identidade com foto e CPF.

8.2.6.1. Procuração Pública ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida (Modelo Anexo VI), acompanhada dos documentos citados no item 8.2.6, caso os documentos da licitante tenham sido assinados por representante que não o(a) sócio(a) administrador(a) do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

8.2.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.2.8. A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos SUBITENS 8.2.1 a 8.2.5 devidamente registrados no órgão competente.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.

8.3.2. Caso a empresa proponente não seja domiciliada em Santa Catarina, deverá apresentar nos documentos de habilitação registro do CREA de origem, e, se vencedora do certame, deverá providenciar o Registro ou Visto para atuar na região junto ao CREA/SC.

8.3.3. Prova de que a empresa proponente seja detentora de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que

o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa(s) privada(s), o(s) serviço(s) relativo(s) a:

8.3.3.1. Execução de obra com laje de concreto armado do tipo nervurada com área mínima de 230,00 m²

8.3.3.2. Execução de obra com alvenaria de blocos cerâmicos com área mínima de 629,00 m²

8.3.3.3. Execução de obra ou reforma com cobertura em telha metálica termoacústica com área mínima de 858,00 m²

8.3.3.4. Execução de obra ou reforma com pintura de paredes, com tinta látex acrílica, com área mínima de 3290,00 m²

8.3.3.5. Execução de obra em concreto armado com volume mínimo de 258,00 m³.

8.3.4. A comprovação do item acima poderá ser feita por meio de 01(um) único atestado.

8.3.5. Para demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, de cada item, será aceito o somatório de atestados, que cada atestado apresente uma quantidade igual ou superior a metade do valor de cada item.

8.3.6. Deverá ser apresentada apenas a comprovação exigida, ressaltando no documento com caneta marca texto o item indicado;

8.3.7. Os atestados deverão ser de execução. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

8.3.8. Atestados de incorporação ou obras em que o licitante foi o cliente não atenderão ao item.

8.3.9. Declaração da empresa indicando os Profissionais que serão Responsáveis Técnicos (Anexo VI), sendo no mínimo:

8.3.9.1. Responsável Técnico Geral: profissional de nível superior, Arquiteto ou Engenheiro, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU que responderá pela parte Civil, e coordenará os demais e deverá ter posto fixo na obra;

8.3.10. Declaração(ões) do(s) Profissional(is), que aceita(m) assumir a Responsabilidade Técnica a ele(s) indicada (Anexo VII).

8.3.11. Prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU competente – Certidão de Pessoa Física, dos profissionais indicados pela proponente como responsáveis técnicos pelos serviços a executar.

8.3.12. Caso os profissionais indicados como responsáveis técnicos não sejam domiciliados em Santa Catarina, deverão apresentar Certidão de registro junto ao CREA do Estado de origem.

8.3.13. O Responsável Técnico Geral deve fazer parte do Quadro de profissional da empresa, na data da abertura da licitação.

8.3.14. A comprovação da vinculação e responsabilidade técnica para o objeto licitado com a empresa proponente, será por meio dos documentos abaixo listados, de acordo com cada caso:

8.3.14.1. Em caso de Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;

8.3.14.2. Em caso de Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.3.14.3. Em caso de Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA/CAU referente à pessoa jurídica;

8.3.14.4. Em caso de Responsável Técnico: Certidão de Pessoa Jurídica da empresa proponente emitida pelo CREA na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico.

8.3.15. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada e expedida pelo CREA ou CAU, para cada profissional indicado como Responsável Técnico, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa(s) privada(s), serviço(s) relativo(s) a:

8.3.16. Responsável Técnico Geral:

8.3.16.1. Execução de obra com laje de concreto armado do tipo nervurada com área mínima de 230,00 m²

8.3.16.2. Execução de obra com alvenaria de blocos cerâmicos com área mínima de 629,00 m²

8.3.16.3. Execução de obra ou reforma com cobertura em telha metálica termoacústica com área mínima de 858,00 m²

8.3.16.4. Execução de obra ou reforma com pintura de paredes, com tinta látex acrílica, com área mínima de 3290,00 m²

8.3.16.5. Execução de obra em concreto armado com volume mínimo de 258,00 m³.

8.3.17. Para demonstração da capacidade técnico-profissional, de cada item, será aceito o somatório de atestados, que cada atestado apresente uma quantidade igual ou superior a metade do valor de cada item.

8.3.18. Não serão considerados os CATs que não pertençam ao profissional indicado pela empresa como Responsável Técnico.

8.3.19. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

8.3.20. Declaração de vistoria ao local da obra (Anexo VIII) ou Declaração de Não Vistoria (Anexo IX).

8.3.21. Declaração de aceitação do edital, em papel timbrado da licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta

Licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas para a contratação do objeto desta Licitação, conforme modelo (Anexo IV).

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a situação financeira da empresa.

8.4.2. Certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

8.4.3. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor da obra. As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido através do Balanço Patrimonial.

8.5. REGULARIDADE FISCAL:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.5.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei n.8.212/1991.

8.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços. Em caso contrário deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

8.5.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ISS – Imposto sobre Serviços. Em caso contrário deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

8.5.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRF), comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.6. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes Certidões Negativas de Débitos, ou Positivas com Efeitos de Negativas.

8.6. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

8.6.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

8.6.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8.6.3. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da

emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

8.6.4. Em se tratando de filial, esta fica desobrigada de apresentar os documentos dos SUBITENS 8.2 e 8.5.3, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos deverão ser apresentados, pela matriz e filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

8.6.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus **Anexos**, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao **Senac/SC** quando ocorrido durante o certame.

8.6.6. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.

8.6.7. A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

8.6.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8.6.9. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

8.6.10. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.

8.6.11. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

9. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. CREDENCIAMENTO:

9.1.1. A cada sessão, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á à Comissão Permanente de Licitação para efetuar o credenciamento de participação, munido de seu documento oficial de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA DE PREÇOS", relativas ao certame.

9.1.2. Para fins de credenciamento, o representante legal da licitante, deverá apresentar, fora dos envelopes de número 1 e de número 2, a seguinte documentação:

9.1.2.1. Cópia de documento oficial de identidade com foto e CPF;

9.1.2.2. Registro comercial/contrato social/estatuto: quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.2.3. Procuração ou Carta de Credenciamento àquele em que se concede poderes para que possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante, de acordo com o modelo sugerido no Anexo V.

9.1.3. A empresa não é obrigada a ter representante credenciado para participar das reuniões. A ausência de representante credenciado, para participação nas reuniões, não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões e realizar os lances na etapa pública.

9.1.4. Sobre o credenciamento a que se refere o item 9.1.2, não exclui a obrigatoriedade de a licitante apresentar os documentos no envelope da documentação de habilitação.

9.1.5. Caso o representante seja o mesmo credenciado em alguma sessão anterior, não será necessário recredenciamento, apenas apresentação da sua identidade ou documento equivalente.

9.1.6. O documento mencionado no item 9.1.2.3 deverá dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, apresentar lances, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à sessão.

9.1.7. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou cópias simples. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

9.1.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

9.1.9. O representante legal que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação, ficará impedido de representar a empresa licitante durante a sessão de abertura dos envelopes de número 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e de número 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".

9.1.10. É facultada a presença do representante da empresa na entrega dos envelopes, como também nas reuniões de abertura destes.

9.1.11. O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar, responder e apresentar lances pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

9.1.12. Outro representante não credenciado junto ao SENAC/SC poderá participar da licitação, SOMENTE COMO OUVINTE, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos ou fazer qualquer observação.

9.1.13. Às licitantes é assegurado, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão Permanente de Licitação.

10.1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

10.1.1. Cada licitante deverá entregar ao Senac/SC, simultaneamente, sua documentação de habilitação e sua proposta de preços, em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1"
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SENAC/SC – DR/SC

CONCORRÊNCIA N.: 07/2024

Razão social da proponente

Data: 05/11/2024.

Pessoa de contato

Telefone e e-mail

ENVELOPE "2"
PROPOSTA DE PREÇOS
SENAC/SC – DR/SC

CONCORRÊNCIA N.: 07/2024

Razão social da proponente

Data: 05/11/2024.

Pessoa de contato

Telefone e e-mail

10.1.2. Os Envelopes de n. 01, contendo a documentação para habilitação e de n. 02, contendo a proposta de preços, **deverão ser entregues até às 12 horas do dia 05/11/2024, no Setor de Documentação e Protocolo**, na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º andar - Centro – Florianópolis – SC – CEP 88.010-002. O Setor de Documentação fecha às 12h retornando às 13h.

10.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS – ENVELOPE DE N. 02:

10.2.1. Às **14 (quatorze) horas, do dia 05/11/2024**, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

10.2.2. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade das propostas de preços com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem decrescente do MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2.2.1. As propostas de preços que não atenderem as exigências do edital serão desclassificadas.

10.2.2.2. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

10.2.3. As propostas de preços serão franqueadas para exame aos representantes credenciados das licitantes presentes, para manifestações e observações, que serem reduzidas a termo na ata da sessão.

10.2.4. As propostas de preços serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

10.3. ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE DE N. 01

10.3.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes de n. 01 - contendo a documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

10.3.2. A documentação será disponibilizada para vistas e rubricas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, presentes à sessão.

10.3.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será classificada em primeiro lugar.

10.4. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

10.4.1. Realizada a análise dos documentos de habilitação e da proposta de preço, a Comissão Permanente de Licitação indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada no sítio eletrônico do **Senac/SC**. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.4.2. A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão Permanente de Licitação ratificada pela autoridade competente.

10.4.3. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão Permanente de Licitação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@sc.senac.br, no prazo de até 2(dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sítio eletrônico do **Senac/SC**. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

10.4.4. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência

10.4.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

10.4.6. As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail licitacao@sc.senac.br. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital, pelo período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **Senac/SC** comunicará a licitante vencedora para formalizar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do comunicado.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **Senac/SC**.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

11.3.1. As condições, prazos, obrigações e demais disposições contratuais para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas no Anexo X – Minuta de Contrato deste Edital de Concorrência n. 07/2024.

12. REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO:

12.1. A obra será contratada no regime de empreitada por preço global irrevogável, que inclui material, equipamento e mão-de-obra.

12.2. O prazo para execução dos serviços, objeto da presente licitação, será de até 12 (doze) meses corridos, sendo o primeiro dia, para início dos trabalhos, o primeiro dia útil do mês subsequente à data da assinatura do contrato.

12.3. A empresa poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção do trabalho determinada por:

12.3.1. Alteração do escopo do Termo de Referência e Projetos pelo Senac/SC que altere de forma substancial o objeto do contrato.

12.3.2. Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do **Senac/SC**.

12.3.3. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Senac/SC, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.3.4. Omissão ou atraso de providências a cargo do **Senac/SC**, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento.

12.3.5. Fatos da Administração Regional do **Senac/SC**.

12.4. Prazos parciais e cronogramas.

12.4.1. O desenvolvimento do serviço contratado deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao cronograma constante da proposta da licitante e aprovado pelo **Senac/SC**.

13. GARANTIA:

13.1. A licitante vencedora/contratada deverá efetuar uma garantia de fiel observância do contrato no valor de 10% (dez por cento) do valor global dos serviços contratados, sendo 5% (cinco por cento) apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, e 5% (cinco por cento) descontado dos pagamentos de cada nota fiscal. Quando ocorrerem aumentos no valor inicial do contrato, seja por aditivos contratuais, ou outras razões de acréscimos de valor, a garantia inicial deverá se complementar, em moeda corrente, em cada caso, com 10% (dez por cento) dos valores acrescidos, garantidos na mesma forma descrita acima, os quais, somados, passarão a constituir garantia de execução do contrato, a ser liberada por ocasião do recebimento definitivo dos serviços.

13.3. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.3.1. **Caução em dinheiro.**

13.3.1.1. As garantias efetuadas em moeda corrente serão depositadas em conta poupança.

13.3.2. **Fiança bancária.**

13.3.2.1. Na carta de fiança deverá constar a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios previstos no Código Civil Brasileiro.

13.3.3. Seguro-garantia.

13.4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela licitante contratada, esta deverá cobrir todo o prazo de vigência do contrato, até a data do recebimento definitivo dos serviços (prazo de construção acrescido do prazo de observação de 03 (três) meses.

13.5. A garantia correspondente à fiel observância do contrato somente poderá ser levantada mediante autorização da Administração Regional do **Senac/SC**, após o recebimento definitivo dos serviços e a verificação da existência de multas contratuais previstas no contrato.

13.6. A garantia escolhida pela licitante contratada poderá ser substituída por outra, no decorrer da execução da obra, desde que haja anuência do **Senac/SC**.

14. SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

14.1. A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 11.1 deste Edital, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Senac/SC**, pelo período de até 3 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

14.2. A licitante perderá o direito de licitar com o **Senac/SC**, em abrangência nacional, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

14.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo **Senac/SC**.

14.4. O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Anexo XI – Minuta de Contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2. Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, inciso VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **Senac/SC** será o controlador e a licitante vencedora será a

operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das Cláusulas constantes do Contrato.

15.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a eles.

15.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o **Senac/SC** poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

15.5. A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

15.6. A licitante vencedora, neste ato, garante ao **Senac/SC** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar ao **Senac/SC** pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao **Senac/SC**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

15.7. A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Senac/SC**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **Senac/SC**.

15.8. A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

15.9. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

15.10. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

15.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

15.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

15.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

15.11. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

15.12. O disposto no item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

15.13. O **Senac/SC** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

15.14. A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Senac/SC** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

15.15. A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.

15.16. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As decisões relativas a esta licitação, assim como eventuais alterações no Edital e seus **Anexos**, serão comunicadas pelo *site* do SENAC/SC – www.sc.senac.br, opção de Link: Acesso Rápido - Licitações.

16.2. Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do **Senac/SC**.

16.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

16.4.1. A Comissão Permanente de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

16.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

6.6. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do **Senac/SC** em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

16.7. Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

16.8. Admitir-se-á a continuidade do Contrato celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução Senac n. 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

16.9. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o **Senac/SC** reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

16.10. A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac n. 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do **Senac/SC**, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

16.11. Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o **Senac/SC**.

16.12. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do **Senac/SC** e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

16.13. Fica facultado ao Senac/SC o direito de, a qualquer momento, determinar a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra.

16.14. A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

16.15. Pelo fato de a obra ser efetuada no regime de empreitada global (material, mão-de-obra e equipamentos), por preço irredutível, não cabe, em hipótese nenhuma, a possibilidade de realinhamento dos preços unitários antes de decorridos 12 (doze) meses interruptos de serviços. Após este prazo, no caso de a contratada solicitar o realinhamento, este deverá ser baseado na variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), desde o mês da assinatura do contrato até o mês da solicitação, aplicado sobre cada preço unitário. O novo valor do preço unitário será multiplicado pelo saldo (quantitativo dos serviços por realizar) de cada item restante no cronograma físico-financeiro da obra. Este cálculo, bem como novo cronograma deverá ser elaborado com anuência da Fiscalização do Senac/SC.

16.16. O Senac/SC se reserva o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e, havendo interesse mútuo, a aquisição por ajustes entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

16.17. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Senac/SC ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o Senac/SC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

16.18. Quando nos Memoriais Descritivos e projetos houver uma especificação técnica com indicação de marca, modelo ou fabricante, a contratada preferencialmente deverá adquirir este material para execução/montagem/instalação. Qualquer substituição de material especificado deverá ser solicitada por escrito, e apresentada à Fiscalização a fim de que os autores dos projetos executivos possam opinar sobre a similaridade do produto. Somente após a autorização do Senac/SC para a troca de marca, modelo ou fabricante é que a contratada poderá adquirir o mesmo.

16.19. Durante a vigência do contrato, o Senac/SC continua na plena posse do terreno e de todas as benfeitorias e construções a ele acrescidas, sem direito de retenção para a contratada, seja a que título for. Isso vale para saldos, perdas ou retalhos de material utilizados na obra.

16.20. O Senac/SC se reserva o direito de contratar a totalidade dos serviços licitados ou somente parte deles, em função de conveniências administrativas.

16.21. A contratada deverá disponibilizar uniformes e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previstos em lei, e cobrar dos seus empregados seu uso diário durante o período de trabalho.

16.22. A contratada deverá fornecer café-da-manhã e transporte a todos os seus empregados, conforme previsto em lei, ou fornecer o equivalente em espécie, ou vale.

16.23. A contratada não poderá utilizar mão-de-obra infantil, salvo os casos previstos na lei.

16.24. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do **Senac/SC**, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

16.25. Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo **Senac/SC**, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao@sc.senac.br. O **Senac/SC** não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.

16.26 Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas referentes ao presente Edital.

16.27. Faz parte integrante deste Edital, os seguintes **Anexos**:

16.27.1. Anexo I – Termo de Referência, Projetos, Planilha Orçamentária.

16.27.2. Anexo II – Modelo de Proposta.

16.27.3. Anexo III – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta.

16.27.4. Anexo V – Aceitação das Condições do Edital.

16.27.5. Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento.

16.27.6. Anexo VII – Modelo de Declaração de Indicação de Profissionais.

16.27.7. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica Profissional.

16.27.8. Anexo IX – Modelo de Declaração de vistoria do local das obras.

16.27.9. Anexo X - Modelo de Declaração de Não Vistoria do local das obras.

16.27.10. Anexo XI – Minuta de Contrato.

Florianópolis, 17 de outubro de 2024.

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA N. 07/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESTES ARQUIVOS SE ENCONTRAM APARTADOS DO EDITAL PODENDO SER ACESSADOS NO LINK ABAIXO”.

https://www.sc.senac.br/arquivos/licitacao/cc_07_termo_referencia_projetos.zip

CONCORRÊNCIA 07/2024
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional em Santa Catarina
A/C.: Comissão Permanente de Licitação
Rua Felipe Schmidt, 785, 7º Andar – Edifício Haroldo Soares Glavan - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88010-002
Ref.: Proposta de Preços da Licitação Concorrência n. 07/2024

Proposta de Preço – Concorrência 07/2024															
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.			Valor Unit com BDI			Valor Total com BDI			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total s/ BDI	M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS											0,00	
1.1	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3	100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4	016691	SBC	ATESTADO PCMSO (NR7)- ANUAL	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5	016692	SBC	ATESTADO PPRA (NR9) - ANUAL	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6	016690	SBC	ATESTADO PCMAT (NR18)	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7	016510	SBC	A R T TABELA A DO CREA ACIMA DE R\$15.000,00	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.8	016500	SBC	PLACA DE RESPONSABILIDADE TECNICA EM OBRAS	m²	4,50			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9	012710	SBC	DESPESAS GERAIS DE MANUTENCAO CANTEIRO DE OBRAS	MES	12,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.10	94296	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2			SERVIÇOS PRELIMINARES											0,00	

2.1	012075	SBC	INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA E ESGOTO	PT	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2	012206	SBC	INSTALACAO PROVISORIA DE ELETRICIDADE BAIXA TENSÃO	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	296,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	55,25			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	40,80			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6	012057	SBC	CONTAINER ESCRITORIO 6,05x2,44x2,57 COM ACABAMENTO EM PVC	MES	10,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7	012095	SBC	CONTAINER REFEITORIO 12.12x2,44x2.57 C/5 MESAS/BANCOS/PIA	MES	10,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.8	AD 20.15.0150	SCO	Container WC, modelo padrao, medindo: (6x2,4x2,55)m, em estrutura de aco, composto por piso de compensado naval revestido com plurigoma, paredes ao natural, teto com isolamento termico, com 1 porta de (0,80x2,10)m, 2 basculantes de (1,20x1,20), com 5 chuveiros, 3 vasos sanitarios, mictorio e 3 lavatorios, 2 pontos de iluminacao, distribuicao interna das instalacoes eletricas e hidraulicas ate o ponto de entrada/saida da unidade e peso aproximado de 2,3t, exclusive carga, descarga e transporte ida e volta ao canteiro. Aluguel mensal.	un. mes	10,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.9	013275	SBC	ALUGUEL MENSAL ANDAIME FACHADEIRO	m ²	360,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.10	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m ²	360,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.11	97062	SINAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	m ²	360,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.12	012689	SBC	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.13	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	150,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3			SERVIÇOS EM TERRA												0,00
3.1	101117	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3). AF_07/2020	m ³	730,46			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m ³	730,46			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3	210000	SBC	BOTA FORA EM CACAMBA 5M3	UN	150,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4			INFRAESTRUTURA												0,00
4.1			SAPATAS - AMPLIAÇÃO												0,00
4.1.1	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA	m ³	241,40			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			(INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017												
4.1.2	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	22,55			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	112,55			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.4	96537	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	66,25			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	30,80			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	464,10			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	567,80			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.8	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	32,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.1.9	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	37,15			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.10	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	181,75			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2			ENGASTE - AMPLIAÇÃO												0,00
4.2.1	92431	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	58,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	156,40			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	305,40			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	27,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.5	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	29,70			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.2.6	103184	SINAPI	CONCRETAGEM DE ESCADAS EM EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS - CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL, FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_10/2021	m ³	4,38			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.3			SAPATAS - CENTRAL DE RESÍDUOS												0,00
4.3.1	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m ³	2,05			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.3.2	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m ³	0,50			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.3.3	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m ²	2,45			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.3.4	96537	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m ²	3,98			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.3.5	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	9,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.3.6	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA	KG	19,80			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

			UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017											
4.3.7	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m ³	0,38			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.3.8	93362	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m ³	1,14			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5			SUPRAESTRUTURA											0,00
5.1			VIGA BALDRAME - AMPLIAÇÃO											0,00
5.1.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m ³	41,45			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m ³	22,20			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.3	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	m ³	5,26			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.4	96539	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m ²	285,35			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.5	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA	KG	241,90			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017												
5.1.6	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	11,90			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.7	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	102,80			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.8	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	467,90			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.9	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	411,50			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.10	96548	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	124,50			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.11	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m ³	19,25			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.12	16.030.0005-0	EMOP	IMPERMEABILIZACAO ASFALTICA (HIDRO-ASFALTO),CONSUMO DE 0,6KG /M2,EXCLUSIVE PREPARO DA SUPERFICIE E PROTECAO MECANICA	m ²	318,78			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.13	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m ³	18,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2			VIGA BALDRAME - CENTRAL DE RESÍDUOS												0,00

5.2.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m ³	1,15			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m ³	0,20			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2.3	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	m ³	0,10			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2.4	96539	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m ²	7,82			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2.5	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	5,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2.6	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2.7	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	18,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2.8	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m ³	0,43			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2.9	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m ²	4,26			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5.2.10	93362	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m ³	0,61			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3			PILARES SUPERIORES - AMPLIAÇÃO												0,00
5.3.1	92431	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	205,20			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	409,40			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	630,80			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	17,50			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3.5	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	117,50			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5.3.6	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m ³	15,62			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4			PILARES COROAMENTO - AMPLIAÇÃO												0,00
5.4.1	92431	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	176,93			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	340,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	511,60			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	136,80			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4.5	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	58,80			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4.6	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA –	m ³	13,57			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017												
5.5			PILARES PLATIBANDA - AMPLIAÇÃO												0,00
5.5.1	92431	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	55,91			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	101,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	147,90			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	51,10			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5.5	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m ³	3,68			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6			PILARES TORRE - AMPLIAÇÃO												0,00
5.6.1	92431	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO	m ²	13,20			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020												
5.6.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	21,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	27,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	17,40			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6.5	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	0,86			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.7			PILARES PLATIBANDA TORRE - AMPLIAÇÃO												0,00
5.7.1	92431	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	13,20			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.7.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	21,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5.7.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	27,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.7.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	17,40			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.7.5	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	0,86			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.8			VIGAS SUPERIORES - AMPLIAÇÃO												0,00
5.8.1	92463	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	273,22			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.8.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	469,90			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.8.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	126,10			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.8.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	450,40			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5.8.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	377,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.8.6	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	975,20			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.8.7	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	265,90			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.8.8	92765	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	204,80			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.8.9	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	29,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.9			VIGAS COROAMENTO - AMPLIAÇÃO												0,00
5.9.1	92463	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	279,40			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.9.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	323,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5.9.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	52,40			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.9.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	98,90			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.9.5	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	708,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.9.6	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	225,60			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.9.7	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	310,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.9.8	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m ³	22,85			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.10			VIGAS PLATIBANDA - AMPLIAÇÃO												0,00
5.10.1	92463	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	136,15			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5.10.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	99,10			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.10.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	253,20			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.10.4	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	8,37			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.11			VIGAS PLATIBANDA TORRE - AMPLIAÇÃO												0,00
5.11.1	92463	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	35,03			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.11.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	28,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.11.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	72,60			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.11.4	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	2,12			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5.12			VIGAS TORRE - AMPLIAÇÃO											0,00
5.12.1	92463	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	53,86			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.12.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	59,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.12.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	82,60			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.12.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	92,10			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.12.5	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	51,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.12.6	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m ³	4,56			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.13			PILARES - CAIXA DE CONTENÇÃO											0,00
5.13.1	92431	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE	m ²	23,76			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020												
5.13.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	40,40			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.13.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,40			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.13.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	76,10			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.13.5	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	37,10			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.13.6	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m ³	1,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.14			VIGAS TOPO - CAIXA DE CONTENÇÃO												0,00
5.14.1	92463	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	8,90			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5.14.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.14.3	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,40			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.14.4	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	38,80			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.14.5	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	0,48			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.15			ESCALADA SUPERIOR - AMPLIAÇÃO												0,00
5.15.1	101980	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	m²	62,57			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.15.2	95943	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	3,20			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.15.3	95944	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	4,50			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5.15.4	95945	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	106,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.15.5	95946	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	349,10			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.15.6	95947	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	348,60			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.15.7	95948	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	624,80			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.15.8	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m ³	8,02			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.16			ESCADA COROAMENTO - AMPLIAÇÃO												0,00
5.16.1	101980	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	m ²	23,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.16.2	95944	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	7,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5.16.3	95946	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	53,50			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.16.4	95947	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	215,60			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.16.5	95948	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	168,10			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.16.6	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	2,76			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.17			LAJE SUPERIOR - AMPLIAÇÃO												0,00
5.17.1	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	m²	417,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.17.2	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	31,40			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.17.3	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	17,80			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5.17.4	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	168,90			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.17.5	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	222,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.17.6	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	20,90			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.18			LAJE COROAMENTO - AMPLIAÇÃO												0,00
5.18.1	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	m²	577,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.18.2	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	56,10			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.18.3	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.18.4	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	145,80			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.18.5	92772	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	165,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022												
5.18.6	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	28,90			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.19			LAJE TORRE - AMPLIAÇÃO												0,00
5.19.1	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	m²	150,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.19.2	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	22,20			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.19.3	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	46,10			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.19.4	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	7,50			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.20			LAJE PLATIBANDA - AMPLIAÇÃO												0,00
5.20.1	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL	m²	1,65			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA												
5.20.2	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.20.3	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,80			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.20.4	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,40			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.20.5	92772	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14,80			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.20.6	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m ³	0,10			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.21			LAJE ELEVADOR - AMPLIAÇÃO												0,00
5.21.1	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	m ²	6,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.21.2	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	5,70			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022												
5.21.3	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,60			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.21.4	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	0,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.22			LAJE NERVURADA - AMPLIAÇÃO												0,00
5.22.1	92494	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE NERVURADA COM CUBETA E ASSOALHO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	465,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.22.2	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	245,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.22.3	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	129,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.22.4	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	139,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.22.5	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	KG	1533,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022												
5.22.6	92772	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	986,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.22.7	92773	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	355,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.22.8	97089	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-113. AF_09/2021	KG	203,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.22.9	070369	SBC	POLIESTIRENO EXPANDIDO AUTO-EXTINGUIVEL 10mm	m ²	66,60			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.22.10	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m ³	94,96			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.23			LAJE SUPERIOR MACIÇA - AMPLIAÇÃO												0,00
5.23.1	92514	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	68,85			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.23.2	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,40			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.23.3	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	KG	33,80			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022												
5.23.4	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	176,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.23.5	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	251,50			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.23.6	92772	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	273,50			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.23.7	92773	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1027,40			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.23.8	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	124,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.23.9	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	115,14			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.24			PISO TÉRREO - AMPLIAÇÃO												0,00
5.24.1	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	114,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5.24.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m ²	114,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.24.3	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m ²	228,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.24.4	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	81,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.24.5	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m ³	14,85			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.24.6	87634	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	114,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.24.7	97097	SINAPI	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	m ²	30,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.25			PISO TÉRREO - CENTRAL DE RESÍDUOS												0,00
5.25.1	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m ²	2,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.25.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS,	m ²	2,29			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016												
5.25.3	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m ²	11,80			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.25.4	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m ²	4,60			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.25.5	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.25.6	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m ³	0,81			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.25.7	87634	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	2,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.26			LAJE - CENTRAL DE RESÍDUOS												0,00
5.26.1	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m ²	2,75			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.26.2	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU	KG	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021											
5.26.3	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m ³	0,40			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.27			RADIER - CAIXA CONTENÇÃO											0,00
5.27.1	102308	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m ³	220,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.27.2	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m ³	48,80			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.27.3	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m ²	67,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.27.4	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m ²	7,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.27.5	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	17,76			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5.27.6	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	19,10			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.27.7	92773	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	8,90			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.27.8	97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m ³	17,56			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.27.9	88477	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	67,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.28			LAJE TOPO - CAIXA CONTENÇÃO												0,00
5.28.1	92514	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	43,04			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.28.2	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	54,80			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.28.3	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,90			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.28.4	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	KG	150,70			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022												
5.28.5	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	116,20			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.28.6	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	17,76			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.28.7	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	4,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.29			IÇAMENTO - CAIXA CONTENÇÃO												0,00
5.29.1	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,22			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.29.2	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,34			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.29.3	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,37			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.29.4	97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	274,75			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.30			CALHA EXTRAVASOR - CAIXA CONTENÇÃO												0,00

5.30.1	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	326,13			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.30.2	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	0,85			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.31			BLOCOS ESTRUTURAIS - CAIXA CONTENÇÃO												0,00
5.31.1	89472	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	181,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.31.2	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	116,36			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.31.3	89996	SINAPI	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	126,44			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.31.4	89993	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m³	21,19			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.32			BLOCOS ESTRUTURAIS - CENTRAL DE RESÍDUOS												0,00
5.32.1	89472	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	10,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.32.2	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022												
5.32.3	89993	SINAPI	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	m ³	0,25			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.33			FUNDAÇÃO - ESTAÇÃO TRATAMENTO DE EFLUENTES												0,00
5.33.1	102308	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m ³	97,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.33.2	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m ³	18,10			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.33.3	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m ²	35,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.33.4	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m ²	143,81			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.33.5	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	66,10			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5.33.6	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	854,50			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.33.7	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	272,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.33.8	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	153,80			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.33.9	97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m ³	14,47			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.33.10	92847	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.34			LAJE TOPO - ESTAÇÃO TRATAMENTO EFLUENTES												0,00
5.34.1	92514	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	26,89			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.34.2	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	KG	65,40			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022												
5.34.3	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,10			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.34.4	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	53,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.34.5	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	67,90			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.34.6	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	2,69			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6			PAREDES DE FECHAMENTO												0,00
6.1	103330	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	1259,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2	101162	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	15,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3	93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM	M	64,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016												
6.4	93197	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	64,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.5	93186	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	12,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.6	93196	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	12,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.7	93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	9,50			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.8	93189	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	15,60			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.9	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m ²	2518,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.10	104217	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m ²	2518,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.11	93200	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2016	M	268,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6.12	14.31.030	CPOS/CDHU	Fechamento em placa cimentícia com espessura de 12 mm	m ²	23,82			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7			ESTRUTURA COBERTURA												0,00
7.1	100777	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	7733,87			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	664,92			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	82,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	162,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.5	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	175,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6	16.12.220	CPOS/CDHU	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	M	22,50			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS												0,00
8.1	00000084	Próprio	LUMINÁRIA DE SOBREPOR (653x653mm) PARA 4 LÂMPADAS LED T8 4x16W - 4200LM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF AGETOP CIVIL 071649	UN	3,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8.2	0000085	Próprio	LUMINÁRIA EMBUTIR EM FORRO MODULAR (600x600mm) PARA 4 LÂMPADAS LED T8 4x16W - 4200LM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF AGETOP CIVIL 071649	UN	92,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.3	0000086	Próprio	LUMINÁRIA DE SOBREPOR(300x708mm) PARA 2 LÂMPADAS LED T8 2x16W - 2400LM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF AGETOP CIVIL 071649	UN	21,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4	0000087	Próprio	LUMINÁRIA EMBUTIR EM FORRO MODULAR (307x617mm) PARA 2 LÂMPADAS LED T8 2x16W - 2400LM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF AGETOP CIVIL 071649	UN	18,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.5	0000088	Próprio	LUMINÁRIA DE SOBREPOR(100x1180mm) PARA 2 LÂMPADAS LED T5 2x28W - 5200LM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF AGETOP CIVIL 071649	UN	39,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.6	97593	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	13,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.7	060316	SBC	REFLETOR 100W LED LINEAR BLINDADO A PROVA D'AGUA	UN	11,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.8	060643	SBC	ESPETO DE JARDIM LED 5W LUZ BRANCO QUENTE BIVOLT EMPALUX	UN	9,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.9	060637	SBC	ARANDELA 5 VIDROS EXTERNA MURO PAREDE ALUMINIO BRANCO+PAR 20	UN	5,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.10	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	14,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023												
8.11	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.12	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.13	91961	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.14	91969	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.15	91957	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.16	91963	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.17	92027	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8.18	97595	SINAPI	SENSOR DE PRESEÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	25,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.19	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	160,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.20	00000089	Próprio	CONECTOR PORCELANA 3P+T 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	25,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.21	078028	SBC	PERFILADO PERFURADO 38x38x6000mm CHAPA 22	M	450,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.22	11443	ORSE	Gancho curto 38x38mm para luminária	un	418,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.23	063615	SBC	ACOPLAMENTO PARA PERFILADO 38x38mm	UN	44,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.24	063451	SBC	EMENDA INTERNA ""I"" PARA PERFILADO 38x38mm	UN	134,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.25	060523	SBC	EMENDA INTERNA ""L"" PARA PERFILADO 38x38mm	UN	19,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.26	060525	SBC	EMENDA INTERNA ""T"" PARA PERFILADO 38x38mm	UN	17,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.27	060522	SBC	EMENDA INTERNA ""X"" PARA PERFILADO 38x38mm	UN	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.28	061109	SBC	ELETROCALHA PERFURADA TIPO ""U"" 200X50 CHAPA 18 SEM TAMPA	M	18,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.29	060107	SBC	ELETROCALHA PERFURADA TIPO ""U"" 100X50 CHAPA 20 SEM TAMPA	M	129,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.30	00000090	Próprio	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA 100mm (3 METROS) CHAPA 24 - REF. ORSE 12600	UN	6,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.31	063149	SBC	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA 200mm (3 METROS) CHAPA 24	UN	43,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8.32	062576	SBC	TE HORIZONTAL PARA ELETROCALHA PERFURADA 100x50cm	UN	3,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.33	063619	SBC	TE VERTICAL DE SUBIDA PARA ELETROCALHA 200x50 CHAPA 18	UN	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.34	15.018.0752-0	EMOP	TE HORIZONTAL,90°,PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA,200X50M M.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.35	1716010	SEDOP	Curva horizontal 100 x 50mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90o	un	3,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.36	15.018.0670-0	EMOP	CURVA VERTICAL,EXTERNA,90°,PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LIS A,100X50MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.37	15.018.0684-0	EMOP	CURVA VERTICAL,EXTERNA,90°,PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LIS A,200X100MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.38	15.018.0672-A	EMOP	CURVA VERTICAL,EXTERNA,90°,PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LIS A,200X50MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.39	15.018.0710-0	EMOP	CURVA VERTICAL,INTERNA,90°,PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LIS A,100X50MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.40	063748	SBC	EMENDA INTERNA PARA ELETROCALHA 100x50	UN	60,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.41	063750	SBC	EMENDA INTERNA PARA ELETROCALHA TIPO U 200x100	UN	13,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8.42	062521	SBC	SUPORTE SUSPENSÃO VERTICAL PARA ELETROCALHA 100 x 50 mm	UN	81,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.43	12976	ORSE	Suporte vertical 200 x50 mm para fixação de eletrocalha metálica (ref.: Mopa ou similar)	un	14,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.44	15.018.0875-A	EMOP	REDUÇÃO CONCENTRICA, PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA, 200X50MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.45	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.46	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.47	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	25,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.48	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	495,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.49	12498	ORSE	Barra roscada bicromatizada ø 3/8" x 3000mm	un	54,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.50	4190	ORSE	Chumbador parabolt inox 3/8" x 5", fornecimento	un	513,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.51	83387	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	343,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8.52	83386	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	76,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.53	063756	SBC	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	154,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.54	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	9390,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.55	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3400,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.56	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1430,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.57	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.58	101885	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	225,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.59	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	15,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8.60	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	15,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.61	92990	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	75,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.62	92992	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	75,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.63	063464	SBC	CABO COBRE NU 7 FIOS 4AWG - 16mm ²	M	200,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.64	078090	SBC	TERMINAL DE COMPRESSAO COBRE ESTANHADO 4AWG-16mm ²	UN	300,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.65	63111	SBC	PARAFUSO LENTILHA 42x13mm COM PORCA E ARRUELA	UN	1200,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.66			QGBT - TÉRREO												0,00
8.67	00000091	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR - IP 40 - 1200X600X250MM - REF. CPOS/CDHU 37.04.250	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.68	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.69	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8.70	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.71	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.72	9034	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A com caixa moldada 10 kA	un	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.73	74130/010	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.74	064720	SBC	DISPOSITIVO DIFERENCIAL DR ALTA SENSIB.(30mA) BIPOLAR 63A	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.75	7998	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 100 A, padrão NEMA (Americano - linha preta), 5KA	un	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.76	064563	SBC	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 220V OU 127V, 20 KA, TRIFASICO	UN	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.77			QD 01 - DISTRIBUIÇÃO - LANCHONETE TÉRREO												0,00
8.78	070705	AGETOP CIVIL	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 60X60X20 CM	Un	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.79	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.80	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.81	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8.82	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.83	064720	SBC	DISPOSITIVO DIFERENCIAL DR ALTA SENSIB.(30mA) BIPOLAR 63A	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.84			QD 02 - DISTRIBUIÇÃO - 1º PAVIMENTO												0,00
8.85	37.04.250	CPOS/CDHU	Quadro de distribuição universal de sobrepôr, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.86	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	19,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.87	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.88	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.89	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.90	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.91	37.25.100	CPOS/CDHU	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.92	064720	SBC	DISPOSITIVO DIFERENCIAL DR ALTA SENSIB.(25A-30mA) MONOFÁSICO - IDR -	UN	3,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF. SBC 064720 05/2023												
8.93	064720	SBC	DISPOSITIVO DIFERENCIAL DR ALTA SENSIB.(30mA) BÍPOLAR 63A	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.94			QD 04 - DISTRIBUIÇÃO - MOTOBOMBAS												0,00
8.95	070703	AGETOP CIVIL	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 40X40X20 CM	Un	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.96	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.97	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.98			QD 2.1 - DISTRIBUIÇÃO - 1º PAVIMENTO												0,00
8.99	070703	AGETOP CIVIL	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 40X40X20 CM	Un	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.100	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.101	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9			CABEAMENTO ESTRUTURADO												0,00
9.1	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	36,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.2	059438	SBC	CAMERA DOME FULL HD INFRAVERMELHO MULTI HD VHD 1220DG4	UN	30,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9.3	062108	SBC	TOMADA COM CAIXA 3 BLOCOS (USB/HDMI/VGA) PARA MESA/MOVEL	UN	12,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.4	97595	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	13,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.5	078028	SBC	PERFILADO PERFURADO 38x38x6000mm CHAPA 22	M	126,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.6	9526	ORSE	Gancho curto para perfilado, (ref.: Mopa ou similar)	un	130,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7	063615	SBC	ACOPLAMENTO PARA PERFILADO 38x38mm	UN	14,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.8	063451	SBC	EMENDA INTERNA ""I"" PARA PERFILADO 38x38mm	UN	28,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9	060107	SBC	ELETROCALHA PERFURADA TIPO ""U"" 100X50 CHAPA 20 SEM TAMPA	M	75,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.10	12600	ORSE	Tampa de encaixe 100 X 3000 mm, zincada, para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	un	25,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.11	063745	SBC	TE HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 100x50	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.12	15.018.0622-A	EMOP	CURVA HORIZONTAL,90°,PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA,100X 50MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO - REF. EMOP 15.018.0622-003/2023	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.13	15.018.0710-0	EMOP	CURVA VERTICAL,INTERNA,90°,PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LIS A,100X50MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.14	063748	SBC	EMENDA INTERNA PARA ELETROCALHA 100x50	UN	37,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.15	062521	SBC	SUORTE SUSPENSAO VERTICAL PARA ELETROCALHA 100 x 50 mm	UN	21,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9.16	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.17	91867	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	75,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.18	12498	ORSE	Barra roscada bicromatizada ø 3/8" x 3000mm	un	22,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.19	4190	ORSE	Chumbador parabolt inox 3/8" x 5", fornecimento	un	130,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.20	83387	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	72,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.21	063756	SBC	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	60,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.22	98295	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	1756,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.23	079612	SBC	CABO HDMI X HDMI VERSAO 1.4 BLINDADO - 20,0 M	UN	6,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.24	059563	SBC	CABO DE FIBRA OPTICA 4 FIBRAS - PADRAO MULTIMODO	M	100,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.25	078203	SBC	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 10mm2	M	35,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.26	061532	SBC	TERMINAL COMPRESSAO PARA CABO 10mm2	UN	25,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.27			RACK DISTRIBUIÇÃO - 1ª PAVIMENTO												0,00
9.27.1	068213	SBC	RACK PISO 36U 1000MM 19 PRETO PORTA FRONTAL C/ VISOR ACRIL.	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.27.2	CAB-RACK-010	SETOP	RÉGUA COM 8 TOMADAS (2P+T), PARA FIXAÇÃO NO RACK DE 19" (1U)	un	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9.27.3	067801	SBC	KIT INTELBRAS CENTRAL DE ALARME MONITORADO AMT1016 COMPLETO	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.27.4	ED-48378	SETOP	TAMPA CEGA DE 1U PARA RACK 19"	cj	9,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.27.5	11.82.54	SUDECAP	GUIA DE CABOS P/ RACK 1U	UN	9,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.27.6	66.08.620	CPOS/CDHU	Unidade gerenciadora digital vídeo em rede (NVR) de até 32 câmeras IP, armazenamento de 48 TB, 2 interface de rede Gigabit Ethernet e 16 entradas de alarme	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.27.7	059443	SBC	PATCH CORD CAT. 5E 5,0 M	UN	115,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.27.8	98301	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	5,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.27.9	059449	SBC	CERTIFICACAO DE CABEAMENTO DE FIBRA OPTICA	CJ	79,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.27.10	071838	AGETOP CIVIL	PARAFUSO COM PORCA GAIOLA PARA RACK COM 12MM E ROSCA M5	un	100,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.27.11	059252	SBC	SWITCH WIRED TP - LINK GIGABIT 24 PORTAS TL - SG1024D.	UN	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.27.12	160839	IOPES	Velcro Rolo 20mm - Preto	m	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS												0,00
10.1			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS												0,00
10.1.1	3205	ORSE	Registro tipo esfera em PVC c/borboleta, d = 3"	un	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2	102116	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 24 M, Q 6,1 A 21,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.3	102607	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4	102619	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5	48.02.207	CPOS/CDHU	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 10.000 litros - Reservatórios de Reuso	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.6	103011	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.7	103953	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.8	103972	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.9	103999	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.10	104003	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.1 1	104006	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 2	104069	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, 200 X 150 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 3	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	55,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 4	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 5	103984	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	27,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 6	89513	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 7	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	23,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.1 8	89445	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 9	89630	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 0	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 1	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 2	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 3	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	14,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 4	94706	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.2 5	94715	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2 6	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	11,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2 7	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	222,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2 8	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	5,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2 9	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	73,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.3 0	94653	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	23,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

10.1.3 1	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.3 2	94713	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS											0,00	
10.2.1	052216	SBC	TE REDUCAO PVC SOLDAVEL 40x25mm	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2	104014	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3	103972	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4	104173	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5	104069	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, 200 X 150 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

10.2.6	104072	SINAPI	TÊ, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 200 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7	104328	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.8	104345	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.9	104347	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.10	104351	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.11	102707	SINAPI	TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, DN 200 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	104,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.12	102989	SINAPI	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D =	M	40,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021												
10.2.1 3	89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO É INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 4	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 5	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 6	90695	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	59,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 7	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 8	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE	UN	3,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022												
10.2.1 9	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 0	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	21,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 1	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	51,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 2	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	327,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 3	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	47,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 4	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	UN	20,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022												
10.2.2 5	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 6	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 7	89737	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 8	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 9	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	50,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.3 0	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	29,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3 1	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	13,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3 2	89774	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	32,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3 3	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3 4	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3 5	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

			RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022												
10.2.3 6	89786	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 7	89795	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 8	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	19,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 9	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	106,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 0	89866	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR- CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	109,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.4 1	89866	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	40,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 2	92847	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 3	92833	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	45,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 4	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	27,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 5	16242	SEINFRA	EQUIPAMENTO P/ CLORAÇÃO, CLORADOR DE PASTILHAS, TIPO SANY-CLOR 5000 INCL. INSTALAÇÃO	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 6	73612	SINAPI	INSTALACAO DE CLORADOR	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.4 7	IT 39.05.0550	SCO	Filtro para aproveitamento de água de chuva (AAC) auto-limpante para áreas até 1.500 m ² . Elemento filtrante de inox. Retenção e descarga de sólidos superiores a 0,55mm. Duas entradas de AP de 250mm, saídas de água filtrada de 200mm, dimensionamento do descarte estabelecido em projeto. Instalado em caixa conectora em alvenaria, bloco de concreto ou fibra de vidro. Vazão máxima do Filtro modelo VF-6 (70 L/S). Fornecimento.(desonerado)	un	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4 8	102111	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M ³ /H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4 9	00000115	Próprio	Painel elétrico para conjunto de bombas elétricas, com chave de partida direta (manual/automática), potência até 1 CV - Ref. ORSE 9812	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11			INSTALAÇÕES PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO												0,00
11.1	92368	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	75,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2	92636	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE -	UN	8,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020												
11.3	92644	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4	101912	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.5	055436	SBC	SIRENE AUDIOVISUAL CONVENCIONAL 12VCC SAV-C ILUMAC	UN	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.6	058610	SBC	ACIONADOR MANUAL ENDERECAVEL AME 520 INTELBRAS	UN	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.7	055811	SBC	DETECTOR (SENSOR)DE FUMACA COM BASE ENDERECAVEL dti-700 jfl	UN	6,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.8	101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	7,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.9	180051	SBC	PINTURA FAIXA DEMARCAÇÃO AVISO EM PISO-(0,4m2)- EXTINTORES	UN	3,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.10	067565	SBC	PLACA FOTOLUMINESCENTE P/ NUMERO DO PAVIMENTO PVC 2mm 20x20	UN	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.11	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W,	UN	38,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020												
11.12	060062	SBC	LUMINARIA DE EMERGENCIA 2XLED 1200 BATERIA SELADA SEGURIMAX	UN	9,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.13	055033	SBC	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAIDA CADEIRANTE EM PVC 2mm 15x30cm	UN	9,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.14	18.027.0070-0	EMOP	PLACA DE SINALIZACAO AUTONOMA, EM LED, PERSONALIZADA (NAO FUME), 110/220V, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE (60X24)CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	9,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.15	11853	ORSE	Placa de sinalizacao de seguranga contra incendio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.16	111609	SBC	ESCADA MARINHEIRO PERFIL DE FERRO C/ ANCORAGEM S/ PROTECAO	M	1,50			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.17	111700	SBC	ESCADA MARINHEIRO PERFIL 1.1/2" DE ACO COM GUARDA CORPO	M	6,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.18	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2" , GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4" , FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	20,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.19	8759	ORSE	Corrimão em aço inox ø=1 1/2", duplo, h=90cm	m	90,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.20	50.05.250	CPOS/CDHU	Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.21	160663	IOPES	Fornecimento e instalação de Bateria selada 12V - 60 AH, para centrais de alarme / iluminação de emergência	und	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.22	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	170,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.23	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	15,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.24	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	15,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.25	104746	SINAPI	MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	15,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.26	42.05.440	CPOS/CDHU	Barra condutora chata em alumínio de 7/8' x 1/8', inclusive acessórios de fixação	M	127,50			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.27	42.05.520	CPOS/CDHU	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8' x 1/8', com base plana	UN	43,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.28	ED-51022	SETOP	RE BAR 10MM X 3M COM 3 CLIPS PARA EMENDA 8 10MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U	48,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.29	104750	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	15,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.30	00000116	Próprio	Conector de aterramento tipo KC 22H, Burndy ou similar.	UN	30,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			Fornecimento e instalacao - REF. SCO IP 10.30.0050												
12			INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO												0,00
12.1	103246	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.2	103260	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 24000 BTU/H, QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3	103272	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 36000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.4	103274	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 48000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	7,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.5	103276	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 60000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.6	073410	SBC	VENTILADOR/EXAUSTOR CENTRIFUGO EM LINHA - D=150 MM, V=560 M3	UN	6,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.7	00000098	Próprio	VENTILADOR/EXAUSTOR CENTRIFUGO EM LINHA - D=200 MM, V=865 M3	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.8	00000099	Próprio	VENTILADOR/EXAUSTOR CENTRIFUGO EM LINHA - D=100 MM, V=275 M3	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.9	073038	SBC	DUTO PARA EXAUSTAO DE COZINHAS - CHAPA ACO No.26	KG	120,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12.10	61.10.574	CPOS/CDHU	Grelha de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,03 m ² a 0,06 m ²	m ²	0,25			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.11	61.10.575	CPOS/CDHU	Grelha de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,07 m ² a 0,13 m ²	m ²	1,57			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.12	61.10.577	CPOS/CDHU	Grelha de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,20 m ² a 0,40 m ²	m ²	0,47			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.13	070401	SBC	GAS REFRIGERANTE R410	KG	11,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.14	103289	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	40,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.15	103290	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	255,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.16	103292	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	15,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.17	00000100	Próprio	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 7/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR	M	180,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.18	161007	IOPES	Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 1.1/8" esp. 9mm	m	102,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13			SONORIZAÇÃO												0,00

13.1	00000101	Próprio	Tela para projeção, fixa, wide screen, 180", Projetelas ou similar, instalada	un	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2	00000102	Próprio	Tela para projeção motorizada 103" _ Fornecimento e instalação	un	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.3	12118	ORSE	Projetor para data-show, Full HD, 3D, brilho 2200 lumens, relação de contraste 35.000:1, relação de projeção 16:9/4:3, conexões HDMI, VGA, RCA, USB, Wi-Fi, marca OPTOMA, EPSON, ou similar - instalado	un	6,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.4	00000103	Próprio	AMPLIFICADOR DE POTENCIA SLIM 3000LA, 200 W, 4 OHMS	UN	6,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.5	068282	SBC	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM MICROFONE SEM FIO E BATERIA	UN	12,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.6	00000104	Próprio	SUBWOOFER ATIVO, 500W - SUB PS12 SW A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.7	00000105	Próprio	MESA DE SOM MIXER PARA 10 CANAIS MXF10 BT	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.8	00000106	Próprio	MEDUSA 12 VIAS, FURAÇÕES XLR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.9	00000107	Próprio	CABO XLR PARA RCA BLINDADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	140,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.10	068190	SBC	CABO PARALELO POLARIZADO 2x0,75mm2	M	70,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14			PEÇAS SANITÁRIAS E ACESSIBILIDADE												0,00
14.1	1301003058	AGESUL	TORNEIRA PARA USO GERAL/JARDIM REF.1130 LINHA PERTUTTI COD. 00903706 DA DOCOL OU SIMILAR	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO	UN	16,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021												
14.3	190332	SBC	DUCHA HIGIENICA OGGI 2195 FABRIMAR	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.4	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.5	202326	SBC	BEBEDOURO DE PRESSAO ACESSIVEL SUSPENSO EM INOX C/ BRAILLE	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.6	190711	SBC	BEBEDOURO ELETRICO MAX PREMIUN OPTIMAR	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.7	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	16,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.8	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	16,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.9	86934	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,25			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.10	86938	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

14.11	190324	SBC	TORNEIRA P/ LAVATORIO MESA BICA BAIXA PRESSMATIC COMPACT	UN	9,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.12	190196	SBC	LAVATORIO SUSPENSO ECO 40C30CM CELITE COM METAIS	UN	3,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.13	202121	SBC	PLACA TATIL BRAILLE/RELEVO ACO INOX 10x3cm PARA CORRIMAO	UN	16,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.14	202110	SBC	PLACA TATIL BRAILLE/RELEVO ACRILICO 25X8CM ATE 20 CARACTERES	UN	15,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.15	100863	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALCAO. AF_01/2020	UN	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.16	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.17	12507	ORSE	Placa de sinalização, dim.: 60 x 80 cm, - "Estacionamento Reservado - Deficiente/Idosos", incluso barrote para fixação - fornecimento e instalação	un	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.18	062048	SBC	BOTOEIRA ANTI PANICO ALARME WC AUDIVISUAL PNE/PCD NBR9050	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.19	202312	SBC	KIT BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATORIO CENTRALIZADO 30CM	UN	3,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.20	202336	SBC	KIT BARRA DE APOIO LATERAL P/ LAVATORIO CENTRALIZADO 40CM	UN	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.21	171854	SBC	PISO TATIL OU ALERTA DIRECIONAL EM BORRACHA COR 25x25cm	m ²	42,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.22	200100	SBC	ESCADA PLATAFORMA MÓVEL - ALTURA 60 cm. REF.: SBC 200100	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

14.23	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.24	190029	SBC	PORTA-PAPEL TOALHA CAIXA DE ALUMINIO	UN	5,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.25	190085	SBC	CABIDE FLEX CROMADO 2060.C.FLX DECA	UN	16,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.26	9247	ORSE	Tube aço galvanizado d=3" p/bicicletário, dimensão: h=75cm, L=75cm, fixado em base de concreto, pintado c/esmalte sintético, exceto base de concreto e pintura de acabamento	un	30,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.27	190008	SBC	PORTA PAPEL HIGIENICO DE EMBUTIR CROMADO CRISMETAL 15X15CM	UN	16,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.28	85005	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m ²	6,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.29	080615	SBC	PLATAFORMA ELEVAT. TRANSPORTE VERTICAL DESNIVEL DE 2 ATE 4M	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15			REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS												0,00
15.1			PISOS												0,00
15.1.1	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	47,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1.2	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m ²	28,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1.3	200626	SBC	SINALIZACAO EM FITA ANTIDERRAPANTE PRETA PARA DEGRAUS 20x3cm	UN	80,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

15.1.4	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m ³	10,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1.5	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m ²	753,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1.6	87700	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	m ²	1270,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1.7	97091	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-159. AF_09/2021	KG	82,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1.8	97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m ³	18,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1.9	00000108	Próprio	Plataforma modular praticável pantográfica 200x100cm	UN	28,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.2			PAREDE												0,00
15.2.1	10787	ORSE	Isolamento acústico com placa de espuma de poliuretano poliester e=75mm (trorion-illubruck, ref.: sonex 75/75 ou similar)	m ²	50,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.2.2	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE	M	271,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023												
15.2.3	130322	IOPES	Rodapé de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, altura de 10 cm e espessura de 10 mm, com cantos boleados, executado com cimento e granitina grana N.1, inclusive polimento	m	72,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.2.4	120249	SBC	REVESTIMENTO DIAMANTE BRANCO BRIL.RETIFICADO 30X90 CM ELIANE	m ²	194,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.2.5	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m ²	2590,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.2.6	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	2590,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.3			TETOS												0,00
15.3.1	00000111	Próprio	Isolamento acústico c/ painel em lã de vidro e = 25mm (isover-santa marina ref psi - 30/25mm ou similar) - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m ²	357,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.3.2	10787	ORSE	Isolamento acústico com placa de espuma de poliuretano poliester e=75mm (trorion-illubruck, ref.: sonex 75/75 ou similar)	m ²	15,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.3.3	87887	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	m ²	135,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

15.3.4	104233	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m ²	135,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.3.5	88414	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m ²	135,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.3.6	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	135,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.3.7	102489	SINAPI	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	m ²	407,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.3.8	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m ²	628,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.3.9	00000112	Próprio	FORRO RIPADO EM MADEIRA ECOLÓGICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF. FDE 10.01.038	m ²	210,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.4			DIVISÓRIAS												0,00
15.4.1	00000097	Próprio	DIVISÓRIA ARTICULADA ACÚSTICA 192M ² , LINHA PRESTIGE 120MM + 06 PORTAS ACÚSTICAS 90X220CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.4.2	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m ²	49,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

15.4.3	96358	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m ²	71,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16			ESQUADRIAS E COMUNICAÇÃO VISUAL												0,00
16.1			PORTAS												0,00
16.1.1	150210	SBC	PORTA DUPLA EM VIDRO LAMINADO INCOLOR 8mm COM FERRAGENS	m ²	4,95			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.1.2	00000109	Próprio	PORTA CORTA FOGO CHAPA GALVANIZADA, DUPLA, COMPLETA 1600X2100X50MM COM BARRA ANTI PÂNICO E MOLA AÉREA	UN	3,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.1.3	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	3,80			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.1.4	230103	AGETOP CIVIL	FECHADURA TIPO LIVRE OCUPADO PARA SANITÁRIO REF.	Un	15,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.1.5	110633	SBC	PORTA COMPLETA MAD.1 FL.0,80x2,10m-VISOR-REV.LAMIN.+FER.CROM.	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.1.6	90845	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

16.1.7	90799	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019_PS	UN	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.1.8	150210	SBC	PORTA DUPLA EM VIDRO LAMINADO INCOLOR 8mm COM FERRAGENS	m ²	3,40			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.1.9	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	24,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.1.10	00000110	Próprio	PORTA CORTA FOGO CHAPA ACO 2 FL.1,20x2,10m + BARRA ANTIPÂNICO + MOLA HIDRÁULICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF. BSC 111820	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.1.11	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	1,70			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.1.12	25.02.220	CPOS/CDHU	Porta de correr em alumínio com veneziana e vidro, cor branca (P12)	m ²	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.1.13	25.02.220	CPOS/CDHU	Porta de correr em alumínio com veneziana e vidro, cor branca	m ²	3,55			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.1.14	112618	SBC	PORTAO DE CORRER EM ALUMINIO PINTURA ELETROSTATICA BRANCA	m ²	8,65			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.1.15	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	1,10			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

16.1.1 6	150210	SBC	PORTA DUPLA EM VIDRO LAMINADO INCOLOR 8mm COM FERRAGENS	m ²	4,80			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.2			JANELAS												0,00
16.2.1	00000092	Próprio	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO E VIDRO LAMINADO 8MM COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF. SBC 112784 (J01)	m ²	54,40			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.2.2	00000092	Próprio	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO E VIDRO LAMINADO 8MM COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF. SBC 112784 (J02)	m ²	3,20			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.2.3	00000093	Próprio	JANELA MAXIM AR, ESQUADRIA EM ALUMINIO LINHA SUPREMA NA COR GRAFITE, VIDRO LAMINADO 8MM (4+4), INCOLOR, FECHO DO TIPO ALAVANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF. SBC 112612 05/2023 (J03)	m ²	4,25			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.2.4	00000093	Próprio	JANELA MAXIM AR, ESQUADRIA EM ALUMINIO LINHA SUPREMA NA COR GRAFITE, VIDRO LAMINADO 8MM (4+4), INCOLOR, FECHO DO TIPO ALAVANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF. SBC 112612 05/2023 (J04)	m ²	7,15			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.2.5	00000092	Próprio	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO E VIDRO LAMINADO 8MM COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF. SBC 112784 (J05)	m ²	3,85			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.2.6	00000093	Próprio	JANELA MAXIM AR, ESQUADRIA EM ALUMINIO LINHA SUPREMA NA COR GRAFITE, VIDRO LAMINADO 8MM (4+4), INCOLOR, FECHO DO TIPO ALAVANCA - FORNECIMENTO E	m ²	5,15			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			INSTALAÇÃO - REF. SBC 112612 05/2023 (J06)												
16.2.7	00000092	Próprio	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO E VIDRO LAMINADO 8MM COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF. SBC 112784 (J07)	m ²	11,05			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.2.8	00000094	Próprio	JANELA DO TIPO VIDRO FIXO, ESQUADRIA EM ALUMINIO LINHA SUPREMA NA COR GRAFITE, VIDRO LAMINADO 8MM (4+4), INCOLOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF. SBC 112610 (VF01)	m ²	1,95			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.2.9	00000094	Próprio	JANELA DO TIPO VIDRO FIXO, ESQUADRIA EM ALUMINIO LINHA SUPREMA NA COR GRAFITE, VIDRO LAMINADO 8MM (4+4), INCOLOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF. SBC 112610 (VF02)	m ²	1,95			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.2.10	00000094	Próprio	JANELA DO TIPO VIDRO FIXO, ESQUADRIA EM ALUMINIO LINHA SUPREMA NA COR GRAFITE, VIDRO LAMINADO 8MM (4+4), INCOLOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF. SBC 112610 (VF03)	m ²	2,25			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.2.11	00000094	Próprio	JANELA DO TIPO VIDRO FIXO, ESQUADRIA EM ALUMINIO LINHA SUPREMA NA COR GRAFITE, VIDRO LAMINADO 8MM (4+4), INCOLOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF. SBC 112610 (VF04)	m ²	5,05			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

16.2.1 2	0000094	Próprio	JANELA DO TIPO VIDRO FIXO, ESQUADRIA EM ALUMINIO LINHA SUPREMA NA COR GRAFITE, VIDRO LAMINADO 8MM (4+4), INCOLOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF. SBC 112610 (VF05)	m ²	4,10			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16.2.1 3	0000094	Próprio	JANELA DO TIPO VIDRO FIXO, ESQUADRIA EM ALUMINIO LINHA SUPREMA NA COR GRAFITE, VIDRO LAMINADO 8MM (4+4), INCOLOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF. SBC 112610 (VF06)	m ²	1,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16.2.1 4	0000095	Próprio	JANELA DO TIPO VIDRO FIXO, ESQUADRIA EM ALUMINIO LINHA SUPREMA NA COR GRAFITE, VIDRO INSULADO LAMINADO 8MM (4+4), INCOLOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF. SBC 112610 (VF07)	m ²	2,75			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16.2.1 5	0000094	Próprio	JANELA DO TIPO VIDRO FIXO, ESQUADRIA EM ALUMINIO LINHA SUPREMA NA COR GRAFITE, VIDRO LAMINADO 8MM (4+4), INCOLOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF. SBC 112610 (VF08)	m ²	3,55			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16.2.1 6	0000094	Próprio	JANELA DO TIPO VIDRO FIXO, ESQUADRIA EM ALUMINIO LINHA SUPREMA NA COR GRAFITE, VIDRO LAMINADO 8MM (4+4), INCOLOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF. SBC 112610 (VF09)	m ²	5,90			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16.2.1 7	0000094	Próprio	JANELA DO TIPO VIDRO FIXO, ESQUADRIA EM ALUMINIO LINHA SUPREMA NA COR GRAFITE, VIDRO LAMINADO 8MM (4+4), INCOLOR -	m ²	4,80			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF. SBC 112610 (VF10)												
16.2.1 8	00000096	Próprio	JANELA EM CHAPA METÁLICA TIPO VENEZIANA FIXA COM VENTILAÇÃO - REF. AGETOP CIVIL 180406 (VP01)	m ²	1,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.2.1 9	00000096	Próprio	JANELA EM CHAPA METÁLICA TIPO VENEZIANA FIXA COM VENTILAÇÃO - REF. AGETOP CIVIL 180406 (VP02)	m ²	1,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.2.2 0	00000096	Próprio	JANELA EM CHAPA METÁLICA TIPO VENEZIANA FIXA COM VENTILAÇÃO - REF. AGETOP CIVIL 180406 (VP03)	m ²	1,15			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.2.2 1	00000096	Próprio	JANELA EM CHAPA METÁLICA TIPO VENEZIANA FIXA COM VENTILAÇÃO - REF. AGETOP CIVIL 180406 (VP04)	m ²	1,15			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.2.2 2	00000094	Próprio	JANELA DO TIPO VIDRO FIXO, ESQUADRIA EM ALUMINIO LINHA SUPREMA NA COR GRAFITE, VIDRO LAMINADO 8MM (4+4), INCOLOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF. SBC 112610 (VP05)	m ²	1,60			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.3			BRISE												0,00
16.3.1	112690	SBC	BRISE METALICO DE ALUMINIO CURVO/MOVEL,ASA AVIAO LUXALON 335	m ²	34,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17			ÁREA EXTERNA PAISAGISMO												0,00
17.1	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m ²	121,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

17.2	180307	SIURB	GRAMA PRETA (OPHIPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	m ²	32,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.3	200041	SBC	SEIXOS ROLADOS EM PAVIMENTO	m ²	16,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.4	92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m ²	816,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.5	201043	SBC	BUXINHO-ARBUSTIVA-BUXUS SEMPERVIRENS	UN	9,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.6	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	81,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.7	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	8,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.8	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	15,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.9	103304	SINAPI	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	3,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.10	103310	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	6,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.11	103315	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM	m ²	18,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021												
18			LIMPEZA DA OBRA												0,00
18.1	97637	SINAPI	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	296,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.2	2450	ORSE	Limpeza geral	m ²	1506,37			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.3	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m ³	168,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19			REFORMAS E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO EXISTENTE												0,00
19.1			TROCA DE CORRIMÃOS E GUARDA CORPOS DAS RAMPAS DAS ESCADAS												0,00
19.1.1	04.09.100	CPOS/CDHU	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	m ²	55,51			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1.2	18.016.0205-0	EMOP	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE AÇO INOX COM DIAMETRO DE 1.1/2", BA RRA SUPERIOR COM ALTURA DE 92CM E BARRA INFERIOR COM ALTURA DE 70CM, FIXADO EM MONTANTES DE AÇO INOX COM DIAMETRO DE 1.1/ 2", CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	45,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19.1.3	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2" , GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4" , FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	10,24			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2			TROCA DE PISO CERÂMICO NO PAVIMENTO SUPERIOR												0,00
19.2.1	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m ²	669,80			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2.2	94779	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m ²	669,80			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2.3	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_02/2023_PE	m ²	669,80			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2.4	010107	SIURB	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	m ³	17,41			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2.5	20863	SEDOP	Retirada de rodapé em madeira	m	336,80			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2.6	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE	m	336,80			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023												
19.2.7	ED-48496	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE CONJUNTO DE ALIZARES, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	CJ	10,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2.8	38268	SINAPI	PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMINIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIÂMETRO DE 25 MM (1")	UN	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.3			IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA												0,00
19.3.1	7218	ORSE	Remoção de impermeabilização com manta asfáltica	m ²	55,35			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.3.2	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m ²	370,32			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.3.3	98563	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_09/2023	m ²	55,35			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.4			PINTURA DE PAREDES												0,00
19.4.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	2288,61			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.4.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m ²	1715,83			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19.4.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 - PAREDES EXERNAS	m ²	1475,83			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.4.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	227,07			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.4.5	160718	IOPES	Pintura com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal	m ²	240,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.5			TROCA DE TELHAS DAS COBERTURAS												0,00
19.5.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	1052,93			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.5.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	1052,93			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.5.3	9077	ORSE	Cumeeira termoacústica	m	87,37			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.5.4	010107	SIURB	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	m ³	42,12			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.6			REFORMAS NA ÁREA DE LIGAÇÃO ENTRE OS BLOCOS - PISO SUPERIOR												0,00
19.6.1	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	8,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19.6.2	97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	8,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.6.3	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	1,92			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.6.4	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	7,08			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.6.5	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.6.6	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	3,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.6.7	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	8,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.6.8	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	16,70			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.6.9	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	20,19			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.6.10	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	77,49			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19.6.1 1	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	2,83			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.6.1 2	12504	ORSE	Remoção de divisória de granito (ou mármore)	m ²	17,21			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.6.1 3	89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m ²	38,40			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.6.1 4	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	38,40			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.6.1 5	010107	SIURB	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	m ³	5,96			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.7			REFORMAS NA ÁREA DE LIGAÇÃO ENTRE OS BLOCOS - PISO TÉRREO												0,00
19.7.1	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	1,76			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.7.2	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	3,78			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19.7.3	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	118,30			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.7.4	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	6,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.7.5	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	33,20			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.7.6	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.7.7	96360	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m ²	12,90			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.7.8	89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m ²	60,84			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

19.7.9	94779	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	33,20			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.7.10	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	33,20			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.7.11	190196	SBC	LAVATORIO SUSPENSO ECO 40C30CM CELITE COM METAIS	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.7.12	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.7.13	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.7.14	120249	SBC	REVESTIMENTO DIAMANTE BRANCO BRIL.RETIFICADO 30X90 CM ELIANE	m²	60,84			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.7.15	190324	SBC	TORNEIRA P/ LAVATORIO MESA BICA BAIXA PRESSMATIC COMPACT	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.7.16	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

19.7.17	100863	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.7.18	100865	SINAPI	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.7.19	100875	SINAPI	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.7.20	202336	SBC	KIT BARRA DE APOIO LATERAL P/ LAVATORIO CENTRALIZADO 40CM	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.7.21	102180	SINAPI	INSTALACAO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS - BOX FIXO P/ CHUVEIRO	m ²	2,28			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.7.22	12897	ORSE	Ralo seco linear pvc sanitario d=90 com grelha aluminio	un	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.7.23	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	2,15			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.7.24	00000010	Próprio	FORRO MODULAR PET, PARA AMBIENTES COMERCIAIS COM ESTRUTURA DE FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m ²	33,20			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.7.25	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICACAO EM PAREDE, DUAS DEMAOES, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	13,50			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.7.26	88489	SINAPI	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICACAO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMAOES. AF_04/2023	m ²	52,26			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19.7.2 7	010107	SIURB	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	m ³	6,65			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.7.2 8	00000117	Próprio	PORTA DE MADEIRA COM PINTURA NA COR BRANCO, PARA BANHEIRO PCD SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 100X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: PROTEÇÃO METÁLICO CONTRA IMPACTO, DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO E PINTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF. SINAPI 90845 - 04/2023	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.7.2 9	11964	ORSE	ALARME BANHEIRO PNE DEFICIENTE FÍSICO CONFORME NBR 9050 COM ACIONADOR	UN	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.7.3 0	170615	IOPES	Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050), largura 70 cm	UN	12,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.7.3 1	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.7.3 2	202348	SBC	TORNEIRA BANHEIRO PCD NORMA NBR9050 BICA BAIXA COM ALAVANCA	UN	6,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.7.3 3	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19.7.3 4	18.013.0170-0	EMOP	MISTURADOR MONOCOMANDO PARA CHUVEIRO AP/BP ALTA VAZAO 3/4",COM ACABAMENTO MONOCOMANDO DE ALAVANCA EM METAL CROMADO,PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS.FORNECIMENTO	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20			REFORMA DO LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM												0,00
20.1			DEMOLIÇÕES												0,00
20.1.1	062005	SBC	DUTOS E TUBOS-ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIAS	M	9,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.1.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	3,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.1.3	020863	SETOP	Retirada de rodapé em madeira	m	60,86			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.1.4	ED-48498	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE QUADRO NEGRO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m²	9,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.1.5	023000	SBC	RETIRADA E RECOLOCACAO DE CORTINA VERTICAL	m²	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.1.6	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	103,81			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.1.7	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM	UN	14,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

			REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023											
20.1.8	00000015	Próprio	RETIRADA DE ENTULHO EM CAÇAMBA DE 4M ³ COM TRANSPORTE	M ³	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.9	022271	SBC	RETIRADA DE EXAUSTORES	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.9	0201002130	AGESUL	RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUICAO ATE 10 DISJUNTORES	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2			RECONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES											0,00
20.2.1	00000072	Próprio	REQUADRO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	m ²	2,50			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2.2	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	5,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2.3	103327	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m ²	0,25			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2.4	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	0,50			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2.5	00000010	Próprio	FORRO MODULAR PET, PARA AMBIENTES COMERCIAIS COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	103,81			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2.6	3314	ORSE	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento/ cal / areia), espessura 1,5 cm	m ²	0,50			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.2.7	98688	SINAPI	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M	49,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2.8	055034	SBC	PLACA FOTOLUMINESCENTE EXTINTOR INCENDIO PVC 2mm 20x20cm	UN	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2.9	055035	SBC	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAIDA DE EMERGENCIA PVC 2mm 15x30cm	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3			INFRAESTRUTURA ELÉTRICA/ ÁUDIO/ VÍDEO												0,00
20.3.1	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3.2	91840	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3.3	061086	SBC	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1"	M	3,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3.4	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3.5	059415	SBC	CONDULETE PVC DE ENCAIXE COM 5 ENTRADAS PARA ELETRODUTO 3/4"	M	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3.6	059800	SBC	CAIXA PASSAGEM 4x2"	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3.7	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	M	120,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023												
20.3.8	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3.9	000000084	Próprio	LUMINÁRIA DE SOBREPOR (653x653mm) PARA 4 LÂMPADAS LED T8 4x16W - 4200LM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF AGETOP CIVIL 071649	UN	16,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3.10	12394	ORSE	Cabo HDMI 15m Blindado 2.0 Ethernet 15 metros 4K ULTRA HD 3D 2160p	m	10,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3.11	00000074	Próprio	MÓDULO kit fácil hdmi, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3.12	IT 24.48.0150	SCO	Quadro de distribuicao de energia, para disjuntores termomagneticos unipolares, de embutir, com porta e barramento neutro, para instalacao de ate 12 disjuntores, sem dispositivo para chave geral. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	un	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3.13	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3.14	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.3.1 5	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4			PINTURA INTERNA												0,00
20.4.1	9050012	SIURB	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTES - ATÉ 2"	M	50,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4.2	00000073	Próprio	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS	UN	10,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4.3	180579	SBC	PREPARO DE PAREDES COM MASSA ACRILICA	m ²	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4.4	95305	SINAPI	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4.5	180109	SBC	PINTURA ACRILICA 2 DEMAOS SOBRE PAREDE PREPARADA	m ²	152,56			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4.6	260901	AGETOP CIVIL	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS	m ²	11,50			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS												0,00
20.5.1	90443	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	6,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5.2	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5.3	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.5.4	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5.5	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5.6	89424	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5.7	89733	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5.8	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5.9	104004	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5.10	103996	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022												
21			REFORMAS DOS BANHEIROS DA UNIDADE												0,00
21.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS												0,00
21.1.1	11390	ORSE	Demolição de divisórias tipo naval	m ²	63,67			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m ²	59,35			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.3	22	ORSE	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m ²	162,69			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.4	010214	IOPES	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m ²	3,78			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.5	2095	ORSE	Remoção de vaso sanitário	un	12,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.6	9040	ORSE	Remoção e reassentamento de tampo de granito	m ²	3,22			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.7	020146	AGETOP CIVIL	REMOÇÃO MANUAL DE MICTÓRIO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	Un	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.8	ED-48470	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE METAIS COMUNS E ACABAMENTOS (TORNEIRA, ACABAMENTO PARA REGISTRO, SIFÃO, ENGATE FLEXÍVEL, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	un	28,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.9	11144	ORSE	Demolição de alvenaria de bloco de concreto de vedação - com revestimento	m ³	0,87			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.1.1.0	02.90.51	EMBASA	RETIRADA DE ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	UN	28,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1.1	ED-48468	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA COMERCIAL, EMBUTIDA OU SOBREPOR, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	un	6,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1.2	020147	AGETOP CIVIL	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO PVC, INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m²	59,35			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1.3	10060003	SIURB	RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	44,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2			RECOMPOSIÇÕES												0,00
21.2.1	2065	ORSE	Reposição de vaso sanitário convencional - Rev 02_04/2022	un	12,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2.2	023853	SBC	MICTORIO - REMANEJAMENTO E RECOLOCACAO	UN	4,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2.3	87700	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF 07/2021	m²	59,35			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2.4	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM	m²	59,35			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE												
21.2.5	120249	SBC	REVESTIMENTO DIAMANTE BRANCO BRIL.RETIFICADO 30X90 CM ELIANE	m²	162,66			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2.6	12.016.0024-0	EMOP	PAREDE DRYWALL ESP.78MM,ESTRUT.MONTANTES AUTOPORTANTES 48MM, ESPACADAS ENTRE SI A CADA 400MM,GUIAS HORIZONTAIS 48MM,AMBOS ACO GALV.ESP.0,5MM,C/DUAS CHAPAS GESSO ACARTONADO,RU(RESIST ENTE A UMIDADE),ESP.15MM,LARG.120 0MM,C/TRATAMENTO DE JUNTAS C/MASSA E FITA P/UNIF.DA SUPERF.DAS CHAPAS DE GESSO ACARTONA DO.APLICACAO EM AREA SECA E UMIDA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	m²	20,04			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2.7	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	38,52			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2.8	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	17,28			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2.9	230206	AGETOP CIVIL	CANTONEIRA PEQUENA PARA DIVISORIAS DE MÁRMORE/GRANITO	Un	30,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.2.1 0	230103	AGETOP CIVIL	FECHADURA TIPO LIVRE OCUPADO PARA SANITÁRIO REF.	Un	12,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2.1 1	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	36,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2.1 2	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	14,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2.1 3	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	18,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2.1 4	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2.1 5	1301003050	AGESUL	SINAPI - 86914 - TORNEIRA CROMADA 1/2ø OU 3/4ø PARA TANQUE, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	3,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2.1 6	94688	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2.1 7	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	9,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022												
21.2.18	080590	AGETOP CIVIL	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	Un	6,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2.19	103984	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2.20	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2.21	080562	AGETOP CIVIL	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	Un	6,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2.22	104004	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2.23	081085	AGETOP CIVIL	ADAPTADOR PARA VÁLVULA DE PIA, LAVATÓRIO E TANQUE 40 MM	Un	6,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2.24	94688	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2.25	44.03.645	CPOS/CDHU	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´ ou 3/4´	UN	6,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.2.2 6	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2.2 7	080556	AGETOP CIVIL	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	Un	6,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2.2 8	080580	AGETOP CIVIL	VALVULA PARA LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	Un	6,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2.2 9	1028	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	3,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2.3 0	C1558	SEINFRA	JOELHO PVC SOLD. AZUL D=20mmX1/2"	UN	3,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2.3 1	103330	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	2,84			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2.3 2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m ²	5,68			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2.3 3	104217	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM,	m ²	5,68			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022												
21.2.3 4	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	45,09			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2.3 5	18.084.0051-0	EMOP	BANCA DE GRANITO BRANCO ITAUNAS, COM 2CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PARA 2 CUBAS (EXCLUSIVE ESTAS), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	m ²	2,07			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2.3 6	759	ORSE	Fornecimento e instalação de mão francesa reforçada 500 mm (ref. vl 1.37 valemam ou similar)	un	6,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2.3 7	00000010	Próprio	FORRO MODULAR PET, PARA AMBIENTES COMERCIAIS COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	59,35			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	12,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2.3 8	000084	Próprio	LUMINÁRIA DE SOBREPOR (653x653mm) PARA 4 LÂMPADAS LED T8 4x16W - 4200LM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF AGETOP CIVIL 071649	UN	9,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.3			ACESSÓRIOS PARA BANHEIROS												0,00

21.3.1	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.3.2	190029	SBC	PORTA-PAPEL TOALHA CAIXA DE ALUMINIO	UN	3,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.3.3	190085	SBC	CABIDE FLEX CROMADO 2060.C.FLX DECA	UN	28,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.3.4	44.03.050	CPOS/CDHU	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	14,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.3.5	190058	SBC	ESPELHO CRISTAL 4mm COM MOLDURA DE ALUMINIO	m ²	2,43			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.3.6	202348	SBC	TORNEIRA BANHEIRO PCD NORMA NBR9050 BICA BAIXA COM ALAVANCA	UN	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.3.7	127	Próprio	Fraldário de parede em PVC - lavável mod. Horizontal	CJ	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.3.8	2082	ORSE	Torneira cromada para jardim, DECA 1153C39, 1/2" ou similar	un	3,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.4			LIMPEZA DE OBRA												0,00		
21.4.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m ²	43,05			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.4.2	210500	SBC	ALUGUEL DE CAÇAMBA 48 HORAS COM RETIRADA	UN	1,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
											Totais ->	0,00	0,00	0,00			
											Total sem BDI						0,00
											Total do BDI						0,00
											Total Geral						0,00

Preço Global da proposta por extenso:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina
 Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis
 CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc.senac.br

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data agendada para recebimento dos envelopes.

Prazo máximo para execução da obra: não superior a 12 (doze) meses (conforme Termo de Referência).

Dados bancários para fins de pagamentos: conta nº. ..., agência ..., Banco ... (...).

Dados de quem irá Assinar o Contrato: (Nome, cargo na empresa, e-mail, RG e CPF)

Florianópolis, de de 2024.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Observações: Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.

CONCORRÊNCIA 07/2024

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A (Nome da Empresa), (CNPJ), representada neste ato pelo Sr....., inscrito no CPF sob o n....., tendo examinado e estudado cuidadosamente o Edital e seus anexos, apresentamos a nossa proposta para executar a prestação de serviços de reforma e ampliação na unidade educacional do Senac da cidade de São Miguel do Oeste/SC, sito a Rua Sete de Setembro, 1415 - Centro - São Miguel do Oeste/SC, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços licitados.

O valor global da proposta é de R\$ (.....) sendo a forma de pagamento de acordo com o EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 07/2024 e seus anexos. Para fins de aplicação da ordem de serviço n. 209/99 do INSS – DOU 28/05/99 –, os valores dos materiais, equipamentos próprios ou de terceiros indispensáveis para execução da obra é de R\$ (.....), representando% (.....) do total montante do pagamento.

O Preço global acima especificado, é fixo e irrevogável, nele já está incluso toda a incidência de impostos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta e indireta, do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: (.....) dias ininterruptos, contados da data de abertura dos envelopes proposta. (Não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias ininterruptos)

MODALIDADE DE GARANTIA: [escolher e informar a modalidade de garantia conforme item 13.3 do edital].

PRAZO DE EXECUÇÃO: (.....) dias ininterruptos. [Não podendo ser superior a 12 (doze) meses ininterruptos. Conforme Termo de Referência].

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: número da conta corrente bancária, agência e nome do banco onde poderão ser feitos os pagamentos, caso seja vencedora.

Desta forma, tendo conhecimento de todas as condições do Edital de licitação, e seus anexos, apresentamos nossa proposta.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal)

(qualificação do representante legal)

Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.

CONCORRÊNCIA N. 07/2024
ANEXO IV – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa.....
inscrita no CNPJ, representada por
....., declara, para os devidos fins, que tomou
conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos da
Concorrência n. 07/2024 do **Senac/SC**, para contratação do objeto desta licitação e de
ter integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não possui em seu quadro societário dirigente ou empregado do **Senac/SC**.
2. Não se encontra em processo de dissolução.
3. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac/SC**.
4. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
5. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018.

Florianópolis, de de 2024.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

CONCORRÊNCIA N. 07/2024
ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(A ser impressa em papel timbrado da empresa)

Em atendimento ao disposto no item 8.2.6.1 do Edital da Licitação em referência, credenciamos o Sr(a), portador(a) do RG sob nº.....e do CPF sob nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para assinar propostas, atas e contratos, prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

....., de de 2024.

(Assinatura do sócio/ proprietário/ dirigente da empresa)

(Nome do sócio/ proprietário/ dirigente da empresa)

Observações: Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.

CONCORRÊNCIA N. 07/2024

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Prezados Senhores:

Nós da **(Nome da Empresa)**,
..... **(CNPJ)**, em atenção ao solicitado no edital do CONCORRÊNCIA N.
07/2024 –, indicamos os profissionais abaixo como Responsáveis Técnicos pela
execução dos serviços:

1 – RESPONSÁVEL TÉCNICO GERAL:

..... **(Nome do Profissional)**, **(Título Profissional) e Registro no CREA ou CAU:.....**

O profissional acima indicado será o responsável pela execução das partes específicas na execução da obra. Este profissional estará presente na obra durante o período de execução sob sua responsabilidade ou sempre que solicitado pelo Senac/SC.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do representante legal

Observações: Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.

CONCORRÊNCIA N. 07/2024

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PROFISSIONAL**

Ao,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Prezados Senhores:

Eu, [Nome do Profissional], [Título Profissional], inscrito no CPF sob nº [número do CPF], Registro no [CREA ou CAU] sob o nº [número do registro], declaro para devidos fins que aceito a Responsabilidade Técnica a mim indicada pela Empresa [nome da empresa] inscrita no CNPJ sob o n. [número do CNPJ], referente a obra objeto do edital da CONCORRÊNCIA N. 07/2024.

Declaro ainda que serei Responsável Técnico Geral. Estarei presente na obra durante o período de execução dos serviços sob minha responsabilidade ou sempre que solicitado pelo Senac.

Atenciosamente,

(assinatura)
Nome da Empresa
Nº registro no CREA/CAU
Nome do representante legal

(assinatura)
Nome do Profissional Indicado
Nº do registro no CREA/CAU

Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal e pelo profissional indicado.

CONCORRÊNCIA N. 07/2024

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DAS OBRAS

(a ser impressa em papel timbrado da empresa)

Declaro, para os devidos fins, que o **profissional legalmente habilitado**, Sr. _____, representante desta empresa _____, **registrado no CREA, ou CAU** sob o nº _____, compareceu na Unidade Educacional do Senac da cidade de São Miguel do Oeste/SC, sito a Rua Sete de Setembro, 1415 - Centro - São Miguel do Oeste/SC, em ____ de _____ de 2024, e tomou conhecimento de todas as condições e características dos serviços, objeto desta licitação.

(Cidade), ____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

(Nome/qualificação do declarante da empresa)

(Assinatura)

(Nome/qualificação do declarante do SENAC/SC)

Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.

CONCORRÊNCIA N. 07/2024

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA DO LOCAL DAS OBRAS

Prezados Senhores, a empresa [nome da empresa] inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede: XXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXX, Município: XXXXXXXXXXXX UF: XX, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, para fins do disposto no item 6 do Edital.

Declara, para fins de participação na Licitação Concorrência n. 06/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada sob regime de empreitada Global de Material e Mão de Obra, executar a prestação de serviços de reforma e ampliação na unidade educacional do Senac da cidade de São Miguel do Oeste/SC, sito a Rua Sete de Setembro, 1415 - Centro - São Miguel do Oeste/SC, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços licitados, em conformidade ao disposto neste Edital e seus anexos, **não vistoriou o local onde será executado o serviço**, objeto da presente licitação, porém, concorda com todas as condições necessárias para execução da obra/serviço e elaboração da proposta de preço em cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme previsto.

Tendo em vista a não realização da vistoria, a licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preço sem decorrência da execução do objeto desta Licitação.

Declaro, ainda que, não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, NOSSA EMPRESA SENDO A CONTRATADA.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Empresa/procurador

CNPJ/CPF

Este Documento deverá estar datado, ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.

CONCORRÊNCIA N. 07/2024
ANEXO X –MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL – SENAC - ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL NO ESTADO DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA _____.**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional no Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, n. 785, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-002, Presidente do Conselho Regional, Sr. Hélio Dagnoni, inscrito no CPF sob o n. [n. CPF], e por seu Diretor Regional, Fabiano Battisti Archer, inscrito no CPF sob o n. [n. CPF], doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. [número do CNPJ], representada pelo [representante legal da empresa], inscrito no CPF sob o n. [n. CPF], com sede na [endereço completo], doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**; considerando o resultado da Concorrência n. 07/2024, homologado em __ / __ /2024, e as disposições da Resolução Senac n. 1.270/2024, as partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA LOCALIZAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços sob regime de empreitada Global de Material, Mão de Obra e Equipamentos, de reforma e ampliação na unidade educacional do Senac da cidade de São Miguel do Oeste/SC, sito a Rua Sete de Setembro, 1415 - Centro - São Miguel do Oeste/SC, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços contratados, em conformidade com este contrato, seus anexos, e, ao Edital de Concorrência 07/2024 e seus anexos.

1.1.1. Todos os materiais e equipamentos empregados para esta readequação e ampliação das instalações deverão ser de primeira qualidade, cabendo à **CONTRATADA** fornecer e conservar os equipamentos e ferramentas necessários, empregar mão de obra capaz, de modo a reunir permanentemente uma equipe qualificada, com treinamento, experiência profissional comprovada, homogênea e suficiente, em número compatível com o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra, a fim de garantir a conclusão das obras dentro do prazo fixado, com qualidade desejada, satisfazendo rigorosamente as Normas Brasileiras vigentes, Cláusulas, condições e especificações técnicas prescritas na Concorrência n. 07/2024 e seus Anexos, bem como as exigências expressas nos projetos e nas normas da ABNT.

1.2. A prestação de serviços será desenvolvida pela equipe técnica constituída pelos profissionais indicados pela **CONTRATADA**, sempre em concordância com os requisitos de cada atividade da prestação dos serviços.

1.3. A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, peças, componentes e equipamentos necessários e adequados ao fornecimento e à execução dos serviços descritos no Memoriais Descritivos e Projetos, Anexo do Edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação da Concorrência n. 07/2024 antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global de material, mão de obra e equipamentos, conforme apresentado pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial.

3.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) referente aos materiais, R\$ _____ (_____) referente à mão de obra e, R\$ _____ (_____) referente aos equipamentos, de acordo com a planilha orçamentária anexa, já inclusas todas as despesas referentes a salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários, uniformes, equipamentos, fiscalização e demais despesas diretas e indiretas. Os pagamentos serão efetuados após a conclusão dos serviços e aceite pela área fiscal do contrato.

3.3. O(s) pagamento(s) dos serviços será(ão) efetuado(s) mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. Nota fiscal discriminando os serviços de mão de obra, os materiais e os equipamentos, destacando os valores de retenções de INSS e ISS (Imposto sobre serviços) e número do contrato;

3.3.2. Apresentação de documentos referentes à regularidade fiscal e de cópia da última guia de recolhimento de encargos previdenciários, trabalhistas e sociais (INSS, FGTS, RE do FGTS), relativos aos seus empregados na obra, sem o que não será processado o pagamento, mesmo que o serviço tenha sido realizado e aprovado.

3.3.3. Dados bancários completos para crédito em conta corrente;

3.3.4. As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

3.4. Caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista exigidas no item 3.3.2 desta cláusula, e não havendo a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida pelo **CONTRATANTE**,

será realizado o pagamento devido à **CONTRATADA** e iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa prevista no item 8.3.2 da Cláusula Oitava deste contrato.

3.5. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do **CONTRATANTE** em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da **CONTRATADA**, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Instituição em decorrência da citada responsabilidade, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

3.6. A **CONTRATADA**, sempre que solicitado, deverá apresentar ao Senac/SC, documentos de comprovação do cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego, mantida entre os empregados prestadores de serviços nas instalações do Senac/SC e a empresa **CONTRATADA**, tais como: Contrato de trabalho, Folha de ponto, contracheque, recibos de entregas de vales transportes, alimentação e outros.

3.7. Do valor global do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá observar a obrigatoriedade de ser mencionada, em cada nota fiscal emitida, a "Retenção para Seguridade Social", ou seja, 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, conforme previsto nos itens 12, 12-1, 17 e 17-1 da Ordem de Serviço n. 209 do INSS, de 20 de maio de 1999, ou IN RFB 971/2009 e alterações posteriores, arts. 112 e 126.

3.8. O faturamento deverá ser efetuado à Unidade Educacional do Senac de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 03.603.739/0009-33.

3.9. As notas fiscais só poderão ser emitidas após a aprovação da medição pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

3.10. A medição deverá ser efetuada até o 5º (quinto) dia útil do mês e o valor resultante será pago pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias ininterruptos, respeitando os dias de pagamento do SENAC/SC (**dias 05, 15, 25 e 30 de cada mês**), desde que a nota fiscal seja entregue ao **CONTRATANTE** com dez dias de antecedência e juntamente com os resultados dos serviços contratados e documentação conforme item 3.3 desta Cláusula. O pagamento ficará condicionado ao aceite por parte do **CONTRATANTE**.

3.11. O pagamento será realizado por intermédio de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, de n., agência, Banco (.....).

3.12. Fica acordado que somente será de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento do objeto contratado, no valor global expresso no item 3.2 desta cláusula, onde já estão embutidas todas as demais despesas decorrentes do deslocamento, alimentação, hospedagem do seu pessoal para efetuar os serviços, bem como quaisquer outras despesas como frete, seguro, impostos, consumos de energia elétrica e água e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre os serviços prestados.

3.13. Se a **CONTRATADA** for usuária da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC/SC, deverá enviar o arquivo XML da mesma para os e-mails: notas.compras@sc.senac.br e engenharia@sc.senac.br e indicar a Unidade do SENAC/SC a que se refere.

3.14. É vedado à **CONTRATADA** negociar os títulos de crédito emitidos contra o **CONTRATANTE**.

3.15. Do pagamento de cada fatura serão deduzidos valores referentes aos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes, conforme legislação vigente.

3.16. Os preços constantes neste contrato poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da assinatura deste instrumento, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = I - I_0 \times P$$

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data da assinatura contrato;

P = preço atual dos serviços/contrato;

Para os demais reajustes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço/contrato atualizado até o último reajuste efetuado;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO, DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.1. Antes do início da execução dos serviços, será efetuada vistoria no local da realização da obra, pelo **CONTRATANTE**, com a **CONTRATADA**, no sentido de acertar os detalhes da execução.

4.2. O prazo de execução do objeto terá início no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à data da assinatura deste Contrato de mão de obra, fornecimento de materiais e equipamentos.

4.3. Os prazos dos itens, atividades ou etapas de execução serão definidos pelo cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pelo **CONTRATANTE**, que é parte integrante deste contrato.

4.3.1. Caso ocorram prorrogações e/ou alterações nas etapas referentes a obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, cronograma físico-financeiro atualizado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa conforme previsto item 8.3.2 da Cláusula Oitava.

4.4. O prazo de execução e conclusão da obra será de até 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data estabelecida no item 4.2 desta cláusula, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, conforme disposições de termo de referência, anexo I deste instrumento.

4.4.1. Não será aceito pelo **CONTRATANTE** quaisquer solicitações de alteração do prazo contratual antes de se transcorrer 1/3 (um terço) do prazo previsto para a obra, salvo, os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados.

4.5. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse contrato, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela Diretoria Administrativa do **CONTRATANTE**.

4.5.1. No caso de inexecução parcial ou execução fora das especificações ou com baixa qualidade, caso a **CONTRATADA**, após notificada, não refaça os serviços, estará sujeita a multa prevista no item 8.3.2 da Cláusula Oitava deste contrato e ao desconto de pagamento devido a título de caução, para fins de refazimento dos serviços realizados por outra empresa chamada pelo **CONTRATANTE**.

4.6. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, força maior ou de fato de responsabilidade do **CONTRATANTE**, desde que comprovados na época oportuna pela **CONTRATADA**, dentro do prazo de execução contratual.

4.7. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedido de prorrogação referente ao prazo inicial, estes serão encaminhados, por escrito, ao **CONTRATANTE até o 1º (primeiro) dia útil** após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito, até 15 (quinze) dias úteis antes de findar o prazo de execução e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

4.8. Caso haja necessidade de inclusão e/ou exclusão de serviços e/ou de materiais, resultantes de modificações que previamente foram encaminhadas por escrito à Diretoria Administrativa do **CONTRATANTE**, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado, obrigatoriamente, no Setor de Documentação do **CONTRATANTE**, até 15 (quinze) dias úteis anteriores ao término do prazo de execução do contrato, mediante a apresentação de três orçamentos de mercado.

4.9. Os aditivos somente serão processados a partir de novos serviços solicitados, com prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, com manifestação de disponibilidade orçamentária da Diretoria Financeira.

4.10. O prazo de entrega será o da conclusão da obra, e o termo de recebimento provisório será assinado pelas partes dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** que deu ciência da conclusão da obra ao **CONTRATANTE**.

4.11. O prazo de observação será de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório da obra; período em que a **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.12. O recebimento definitivo será logo após o término do prazo de observação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, sendo necessário que a **CONTRATADA** apresente os seguintes documentos:

4.12.1. Comprovante de regularidade para com a seguridade social (INSS) relativamente ao CNPJ e ao CEI da obra;

4.12.2. Comprovante de regularidade para com o FGTS;

4.12.3. Comprovante de recolhimento do ISS junto ao Município de Joinville, relativamente ao último pagamento;

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes do pagamento à **CONTRATADA** correrão por conta da verba específica do **CONTRATANTE**, com Centro de Custo 910001850 – Ampliação da Faculdade Senac São Miguel, conforme requisição 206066, e Processo n. 12214.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela Diretoria Administrativa, por intermédio do Setor de Engenharia, Arquitetura e Projetos, ou por pessoa designada por este, sendo ela realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

6.2. A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir da empreiteira a retirada do local de qualquer empregado cuja atuação julgue não corresponder às exigências de um perfeito desempenho condizente com as necessidades dos serviços, ou cuja conduta, por negligência ou imperícia, apresente risco para si ou para os demais integrantes da equipe de trabalho, bem como exigir a substituição de qualquer preposto da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação por escrito do **CONTRATANTE**.

6.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida durante a execução deste contrato.

6.4. A fiscalização do **CONTRATANTE** anotarà em Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.5. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução dos serviços será o DIÁRIO DE OBRA, que deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** em três vias. O Diário de Obra será aberto pela fiscalização do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a **CONTRATADA** iniciar os serviços. O responsável técnico (da **CONTRATADA**) deverá proceder às anotações diárias, visando à comprovação real do andamento dos serviços e a execução dos termos do contrato. Quando da visita à obra, a fiscalização do **CONTRATANTE** aporà seu visto e anotarà as observações de seu interesse.

6.5.1. O responsável técnico deverá fornecer os números de seus telefones e e-mails para contato à unidade fiscalizadora do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS EXIGIDAS PARA A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Se a opção for caução em dinheiro o contrato terá a seguinte redação:

7.1. Para a plena execução do presente contrato, a CONTRATADA apresentará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, o comprovante de garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma de (depósito em conta poupança a ser fornecida pelo CONTRATANTE), que lhe será restituída por ocasião da aceitação definitiva da obra, conforme o disposto na cláusula décima quinta, e observadas as exigências constantes neste contrato, como a verificação da existência de multas contratuais previstas na cláusula oitava.

7.2. Quando ocorrerem aumentos no valor inicial do contrato, por aditivos contratuais ou outras razões de acréscimos de valor, a garantia deverá ser complementada, em cada caso, com 5% (cinco por cento) dos valores acrescidos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo aditivo.

7.3. O **CONTRATANTE** reterá também 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura, como garantia suplementar. Esses valores retidos como garantia serão restituídos à **CONTRATADA**, por ocasião do recebimento definitivo, após a verificação da existência de multas contratuais previstas na cláusula oitava deste contrato, que serão descontadas do valor retido em caução.

7.4. Decorridos 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, não havendo condições de a obra ser recebida em definitivo, o valor da garantia permanecerá retido.

7.5. Em havendo rescisão contratual, o **CONTRATANTE** poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenham acarretado a **CONTRATADA**, podendo ainda, reter créditos decorrentes do contrato, e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

7.6. Havendo prorrogação do prazo de execução, a validade da garantia deverá ser igualmente prorrogada, a partir da assinatura do termo aditivo, devendo a CONTRATADA apresentar a garantia complementar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

7.7. Na hipótese de não correção pela **CONTRATADA** de anormalidades verificadas na obra pela fiscalização do **CONTRATANTE** e atestadas após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, o **CONTRATANTE** descontará da garantia contratual a importância correspondente aqueles serviços, cuja execução providenciará, após as devidas diligências internas.

7.8. A garantia constituída deverá vigorar até o 30º (trigésimo) dia após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

7.9. A garantia será liberada ou restituída pelo **CONTRATANTE** após 30 (trinta) dias da assinatura do termo de recebimento definitivo, cumpridas as formalidades estabelecidas na cláusula quarta, item 4.12. Decorridos 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo, a **CONTRATADA** ficará desobrigada da garantia contratual.

Se a opção for seguro garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária o contrato terá a seguinte redação:

7.1. Será apresentada pela **CONTRATADA** ao Setor de Arquitetura, Engenharia e Projetos da Administração Regional do SENAC/SC, como garantia contratual, **SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA**, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no prazo **de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato**, sob pena de, constatado o prejuízo do **CONTRATANTE**, será procedida a rescisão contratual, observados, no decorrer do contrato, os seguintes procedimentos:

7.1.1. Na ocorrência de serviços extraordinários, com acréscimo de valores, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia complementar, equivalente a 5% (cinco por cento), na mesma modalidade optada no contrato, no prazo **de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato**;

7.1.2. Decorridos 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, não havendo condições de a obra ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias até que seja realizado o recebimento definitivo, devendo a **CONTRATADA**, a pedido do **CONTRATANTE**, apresentar o documento comprovando a prorrogação da validade da garantia; e

7.1.3. A aceitação de Títulos da Dívida Pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor, sobre a sua exequibilidade e sua validade.

7.2. Quando ocorrerem aumentos no valor inicial do contrato, por aditivos contratuais ou outras razões de acréscimos de valor, a garantia deverá ser complementada, em cada caso, com 5% (cinco por cento) dos valores acrescidos.

7.3. O **CONTRATANTE** reterá também 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura como garantia suplementar. Esses valores retidos como garantia serão restituídos à **CONTRATADA** por ocasião do recebimento definitivo, após a verificação da existência de multas contratuais previstas na cláusula oitava.

7.4. Havendo prorrogação do prazo de execução, a validade da garantia deverá ser igualmente prorrogada, a partir da assinatura do termo aditivo, devendo a **CONTRATADA** apresentar a garantia complementar no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

7.5. Na hipótese de não correção pela **CONTRATADA** de anormalidades verificadas na obra pela fiscalização do **CONTRATANTE** e atestadas após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, o **CONTRATANTE** descontará da garantia contratual a importância correspondente aqueles serviços, cuja execução providenciará, após as devidas diligências internas.

7.6. A garantia constituída deverá vigorar até o 30º (trigésimo) dia após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

7.7. A garantia será liberada ou restituída pelo **CONTRATANTE** após 30 (trinta) dias da assinatura do termo de recebimento definitivo, cumpridas as formalidades estabelecidas na cláusula quarta, item 4.12. Decorridos 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo, a **CONTRATADA** ficará desobrigada da garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 3 (três) anos e rescisão.**

8.2. A sanção **advertência** será efetuada por escrito, comunicando de forma objetiva, qual item do contrato ou do Edital deixou de ser cumprido, e cobrando providências. Esse tipo de sanção corresponde a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.3. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes MULTAS:

8.3.1. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra. Não iniciada a obra no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

8.3.2. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cada uma das obrigações e/ou prazos determinados no contrato, em quaisquer de suas cláusulas, quando não houver outra multa específica neste contrato;

8.3.3. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, pela não apresentação da garantia contratual, facultando-se ao **CONTRATANTE** iniciar, a qualquer momento, constatado o prejuízo da instituição, procedimento de rescisão contratual;

8.3.4. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do termo aditivo, pelo atraso na apresentação da garantia complementar, facultando-se ao **CONTRATANTE** iniciar, a qualquer momento, constatada o prejuízo da instituição, procedimento de rescisão contratual;

8.3.5. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, pela não prorrogação da validade da garantia, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.6 da cláusula sétima do contrato, facultando-se ao **CONTRATANTE** iniciar, a qualquer momento, constatada o prejuízo ao **CONTRATANTE**, procedimento de rescisão contratual; e

8.3.6. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) para cada dia que exceda o prazo de execução da obra, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Após 20 (vinte) dias sem que a fiscalização tenha condições de emitir o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da obra, caracterizado por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poder-se-á iniciar o processo de rescisão contratual.

8.4. Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) relativamente aos incisos anteriores e houver reincidência na infração, constatado o prejuízo, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.

8.5. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após notificação à **CONTRATADA**.

8.6. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente, conforme previsto na cláusula oitava deste contrato.

8.7. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres do **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observados:

8.7.1. As multas previstas na cláusula oitava são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

8.7.2. Na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o **CONTRATANTE** iniciará o processo administrativo para a rescisão contratual.

8.8. A **CONTRATADA** perderá o **direito de licitar ou contratar com a CONTRATANTE**, em abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, poderá ser imposta à **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

8.8.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.8.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.8.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.9. A penalidade de **suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a CONTRATANTE**, pelo período de 3 (três) anos, poderá ser imposta à **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

8.9.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

8.9.2. Fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado na proposta;

8.9.3. Não substituir ou refazer no prazo estipulado, os produtos ou serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou

8.9.4. Descumprir os prazos e as condições previstas neste contrato.

8.9.5. Dar causa, injustificadamente, a inexecução total ou parcial do contrato, resultando em prejuízos ao **CONTRATANTE**.

8.9.6. Recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, na forma do art. 39, III, da Resolução Senac n. 1.270/2024.

8.10. As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

8.10.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.10.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.10.1.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.10.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.10.1.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

8.11. Caberá ainda à **CONTRATADA**:

8.11.1. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor total a título de materiais (3.2), em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

8.11.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total a título de materiais (3.2), em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

8.12. Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à tesouraria do **CONTRATANTE**.

8.13. Os valores arbitrados para a multa moratória serão estipulados de forma progressiva, em que é estabelecida uma relação entre o percentual de atraso da obra constatado pelo cronograma e pelo relatório de andamento da obra, e um percentual do valor total do contrato, a saber:

8.13.1. Até 10% (dez por cento) de atraso de obra correspondem a 1% (um por cento) do valor contratado.

8.13.2. De 10,1% (dez vírgula um por cento) até 20% (vinte por cento) de atraso de obra correspondem a 2% (dois por cento) do valor contratado.

8.13.3. De 20,1% (vinte vírgula um por cento) até 30% (trinta por cento) de atraso de obra correspondem a 3% (três por cento) do valor contratado.

8.13.4. De 30,1% (trinta vírgula um por cento) até 40% (quarenta por cento) de atraso de obra correspondem a 4% (quatro por cento) do valor contratado.

8.13.5. De 40,1% (quarenta vírgula um por cento) até 50% (cinquenta por cento) de atraso de obra correspondem a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

8.13.6. E assim sucessivamente, numa progressão aritmética na razão de 1 (um).

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1. A **CONTRATADA** só poderá pedir prorrogação de prazo de execução quando se verificar a interrupção do trabalho determinada pelas razões listadas a seguir, verificadas e aceitas pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de termo aditivo, assim como o período necessário à aprovação da realização dos serviços pelos órgãos públicos, se tal concordância for indispensável para iniciá-los, no caso de o **CONTRATANTE** não haver conseguido providenciar os trâmites a tempo:

9.1.1. Os dias de paralisação decorrentes de modificações do Termo de Referência e Projetos feitas pelo **CONTRATANTE** serão igualmente acrescidos ao prazo previsto nos itens 4.6 a 4.9 da cláusula quarta, desde que comprovadamente afetem o andamento dos serviços, sendo que essas ocorrências deverão ser comunicadas, por escrito, pela **CONTRATADA**;

9.1.2. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;

9.1.3. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **CONTRATANTE**, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.1.4. Omissão ou atraso de providência a cargo do **CONTRATANTE**, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento;

9.1.5. Fatos da administração do **CONTRATANTE**.

9.1.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

9.2. Se o **CONTRATANTE** verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo previsto no cronograma, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá exigir que esta se obrigue a atender à solicitação de que se:

9.2.1. Empregue mais mão-de-obra capacitada;

9.2.2. Execute os serviços atrasados em regime de horas extras;

9.2.3. Utilize equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário;

9.2.4. Agilize o processo de aquisição de materiais e insumos necessários ao andamento da obra;

9.2.5. Todas essas providências não implicarão em qualquer alteração do valor do contrato, e serão continuadas de modo a eliminar o atraso, e permitir a conclusão dos serviços na data prevista, evitando-se assim a aplicação das sanções previstas na cláusula oitava.

9.3. A vigência do presente contrato, caso haja interrupção, estender-se-á por um período necessário à total execução dos serviços, devendo ser pactuado pelas partes por intermédio de termo aditivo, nos moldes do item 21.1. A esse período de paralisação acrescentar-se-ão, no máximo, 10 (dez) dias, destinados à normalização da retomada dos serviços, constituindo-se no limite máximo da prorrogação contratual, somente nessa situação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Comunicar previamente à **CONTRATADA** qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto deste contrato.

10.2. Solicitar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.

10.3. Manter na obra profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto a **CONTRATADA**, e designado por FISCALIZAÇÃO com autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, sendo ela realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

10.4. A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** a retirada do local de qualquer empregado cuja atuação julgue não corresponder às exigências de

um perfeito desempenho condizente com as necessidades dos serviços, ou cuja conduta, por negligência ou imperícia, apresente risco para si ou para os demais integrantes da equipe de trabalho, bem como exigir a substituição de qualquer preposto da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação por escrito da **CONTRATANTE**.

10.5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida durante a execução deste contrato.

10.6. A fiscalização do **CONTRATANTE** anotarà em Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.7. Efetuar os pagamentos devidos pelas medições na forma estabelecida neste contrato, desde que os serviços sejam realizados em rigorosa obediência ao Termo de Referência.

10.7.1. Será computado como serviço realizado para cálculo da medição, somente aqueles plenamente executados, ou instalados naquele período; não podendo ser considerado como tal, material adquirido ainda em fabricação, em trânsito, ou mesmo dentro do canteiro, mas que ainda não foi utilizado no processo construtivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Tomar todas as providências necessárias para o licenciamento das obras e dos serviços a ela pertinentes, quando tais licenciamentos forem obrigatórios.

11.2. Assegurar a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços executados.

11.3. Responder pela supervisão, direção técnico-administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços; sendo, para todos os efeitos deste contrato, a única e exclusiva empregadora, utilizando-se das melhores técnicas conhecidas e obedecendo às normas e especificações da obra.

11.4. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade que porventura se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

11.5. Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pela fiscalização; bem como atualizar as anotações na carteira de trabalho de cada empregado.

11.6. Por força da solidariedade prevista na Lei 8.212/91, a **CONTRATADA** deverá anexar a cada fatura mensal da execução do serviço a comprovação da quitação da última guia de recolhimento das contribuições devidas à seguridade social (Previdência e Assistência Social), sob a pena de imediata suspensão dos pagamentos até o cumprimento da obrigação, sem implicar em quaisquer ônus ou acréscimo para o **CONTRATANTE**, podendo, a critério destes ensejar rescisão unilateral do contrato.

11.7. Apresentar o comprovante de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI) até 30 (trinta) dias após o primeiro dia de obra, sob pena do não recebimento da primeira medição, se não houver qualquer justificativa aceita por escrito pelo **CONTRATANTE**.

11.8. Apresentar a guia de recolhimento da ART/RRT da empresa junto ao Conselho Regional da Categoria (CREA/CAU), bem como do seu responsável técnico, atendendo a Lei n. 6496/77 nos seus artigos 1º e 2º.

11.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o **CONTRATANTE**, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes.

11.10. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação dos empregados utilizados na execução do serviço objeto dessa licitação.

11.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto dessa licitação, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.

11.12. Empregar na execução do objeto dessa licitação mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada; substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução dos serviços seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da obra, sem quaisquer ônus trabalhistas para o **CONTRATANTE**.

11.13. Fornecer uniformes, EPIs, EPC's, calçados e crachás de identificação para sua equipe, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto dessa licitação, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução destes.

11.14. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, por parte de seus empregados.

11.15. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

11.16. Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE**, de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhe sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.

11.17. Franquear e facilitar, ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse contrato, fornecendo, quando solicitados, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.

11.18. Responsabilizar-se pelos atos culposos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao

CONTRATANTE ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.

11.19. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação, ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**.

11.20. Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, em parte ou em todo.

11.21. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.22. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução da obra.

11.23. Manter na obra, a partir do primeiro dia de trabalho, um diário de obras, no qual o seu preposto anotarà resumidamente os serviços executados e todas as ocorrências dignas de nota. As folhas serão preenchidas em três vias, sendo a primeira para a fiscalização, a segunda para ser encaminhada à administração da **CONTRATADA**, e a terceira, presa ao bloco. O representante da **CONTRATADA**, e da mesma forma a fiscalização, só poderão destacar as vias após haverem visado as três vias em conjunto.

11.24. Apresentar à fiscalização o demonstrativo dos serviços executados em cada etapa, com percentuais e valores parciais e totais; de acordo com modelo a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**. Somente após o exame e visto da fiscalização poderá ser emitida a nota fiscal correspondente.

11.25. A **CONTRATADA** manterá à frente dos serviços um profissional qualificado, engenheiro ou arquiteto, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-lo junto à fiscalização e resolver qualquer problema nos serviços executados.

11.26. A **CONTRATADA** obriga-se a colocar na obra, em bom estado, o equipamento relacionado em sua proposta, ou na relação de equipamentos mínimos, na época prevista para o seu uso e/ou funcionamento.

11.27. A fiscalização poderá determinar à **CONTRATADA** um reforço do equipamento, ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto, bem como a retirada de todo o material rejeitado pela fiscalização, desmanchando e refazendo, por sua conta, os serviços que não foram aceitos pela **CONTRATANTE**, sob pena de incorrer em multas previstas nos subitens 8.10.1 e 8.10.2.

11.28. Fornecer placa identificadora da obra, com as posturas exigidas pela Prefeitura, CREA, CAU, Ministério do Trabalho e outros órgãos do Poder Público.

11.29. Providenciar à sua custa, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

11.30. Manter o ambiente da obra em conformidade com as NR6, NR10, NR18, CREA/SC, Prefeitura etc.

11.31. Executar de todos os serviços, bem como o fornecimento dos equipamentos necessários à completa e perfeita realização dos mesmos, conforme os Memoriais Descritivos e Projetos apresentados pelo **CONTRATANTE**.

11.32. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11.33. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução do contrato, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do **CONTRATANTE**, os quais declaram conhecer.

11.34. Atender às determinações da área gestora do Contrato e prestar informações exatas à mesma, sem criar embaraços, mantendo comunicação frequente, oferecendo informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos serviços, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

11.35. A **CONTRATADA** deverá programar a compra de estoque de materiais, de forma a não haver descontinuidade dos serviços por sua falta.

11.36. Manter sigilo sobre qualquer informação do **CONTRATANTE** às quais tenha acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, conforme subitens abaixo:

12.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Memoriais Descritivos e Projetos e/ou prazos.

12.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, Memoriais Descritivos e Projetos e/ou prazos.

12.1.3. A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao **CONTRATANTE** a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.1.4. O atraso injustificado na mobilização dos recursos para realização dos serviços no início da obra.

12.1.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

12.1.6. A subcontratação total ou parcial de seu objeto.

12.1.7. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pelo **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como de seus superiores.

12.1.8. O cometimento reiterado de falhas na execução do trabalho, anotadas tanto no livro diário de obras como no relatório de andamento da obra.

12.1.9. A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

12.1.10. A dissolução de sociedade ou falência da **CONTRATADA**.

12.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

12.1.12. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**.

12.1.13. Razões do interesse do **CONTRATANTE**.

12.1.14. A suspensão da sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.1.15. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrente dos serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.1.16. A não liberação por parte do **CONTRATANTE** de área local ou objeto para execução da obra dentro dos prazos contratuais.

12.2. A rescisão contratual de que trata o item 12.1 desta cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber a **CONTRATADA**:

12.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**.

12.2.2. Ocupação e utilização do local, instalações, pessoal e equipamento empregado na execução do contrato, necessário à sua continuidade a serem devolvidos, ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação.

12.2.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, bem como os valores das multas e indenização devidas.

12.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

13.1. A rescisão deste contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no item 12.1 e seus subitens da cláusula décima segunda deste contrato;

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

13.1.3. Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

13.2. A rescisão do contrato, elencada nos itens 13.1.1 e 13.1.3, sujeitará a **CONTRATADA** a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas.

13.3. Na hipótese de o prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** em razão do inadimplemento da **CONTRATADA** ser superior ao valor previsto no item anterior, será possível a imposição de indenização suplementar, via judicial, valendo a multa compensatória como mínimo da indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS E/OU NOS SERVIÇOS CONTRATADOS

14.1. O **CONTRATANTE** reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nos Memoriais Descritivos, projetos, que impliquem em redução ou aumento dos serviços, desde que justificadas.

14.2. A redução de serviços somente poderá ser em até 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

14.3. Os acréscimos serão objeto da cláusula décima quinta deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

15.1. Os serviços extraordinários, caso sejam necessários, serão orçados segundo os preços unitários constantes da proposta comercial da licitante vencedora e compensados quando houver modificação nos Memoriais Descritivos e/ou projetos iniciais.

15.1.1. Serão apreciados pela Fiscalização, e após, pelo Departamento Regional do Senac, que avaliará a viabilidade e oportunidade da sua execução; no caso positivo, será firmado um termo aditivo ao contrato estabelecendo o novo prazo e/ou novo valor contratual, conforme a situação.

15.2. No caso de obra de construção, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, com base nos preços unitários constantes da sua proposta, nas mesmas condições contratuais.

15.2.1. No caso de obra de reforma, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar acréscimos de serviço que se fizerem necessários, limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, com base nos preços unitários constantes da sua proposta, nas mesmas condições contratuais.

15.3. Se não tiverem sido indicados no contrato preços unitários adequados aos acréscimos, serão utilizados, sempre que possível, os preços publicados na época pelas revistas de tradição, especializadas no assunto. No caso de os preços unitários não constarem daquelas publicações, seus valores dependerão de acordo entre as partes, porém sempre referentes à data da licitação.

15.4. Havendo necessidade de alteração do cronograma, deverão ser alterados os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos, observando-se também o disposto no subitem 4.3.1 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. O recebimento provisório far-se-á, uma vez concluídas as obras, mediante requerimento da **CONTRATADA** ao fiscal do Contrato e de parecer da fiscalização da obra. O termo de recebimento provisório deverá ser assinado pelas partes até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada que deu ciência da conclusão da obra.

16.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter por sua conta e risco, até o recebimento definitivo, as obras e serviços em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

16.2. O recebimento definitivo ocorrerá após um período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do termo de recebimento provisório, corrigidas quaisquer anormalidades ocorridas no prazo acima citado. Na ocasião deverá ser apresentada pela contratada, comprovante da documentação devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços (CND).

16.3. Antes da assinatura do termo de recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da fiscalização relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os sem qualquer ônus para ao **CONTRATANTE**, bem como a quaisquer pendências porventura existentes.

16.3.1. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito, no caso de não correção de anormalidades verificadas, de descontar da garantia retida, a importância correspondente àqueles serviços cuja execução providenciará.

16.4. A assinatura do termo de recebimento definitivo não implica em eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil, no seu art. 618, cuja data fixará o início da contagem do prazo de 5 (cinco) anos previsto como garantia, apresentada na cláusula décima nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO

17.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

17.2. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

18.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na forma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora dos pagamentos que efetuarem, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que a **CONTRATADA** esteja obrigada pela Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

19.1. A **CONTRATADA** garante a qualidade dos serviços, respondendo, na forma da lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo, conforme o Código Civil, no seu art. 618.

19.2. Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, arcando esta integralmente com os custos de aquisição e transporte.

19.3. Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela sua procedência) obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOVAÇÃO

20.1. A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a eles assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses ininterruptos, com início na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS

22.1. Responderá a **CONTRATADA**, bem como pessoal e solidariamente seus sócios, que para tal firmam o presente, por perdas e danos em favor do **CONTRATANTE**, caso venham estes a ser responsabilizados por qualquer encargo trabalhista, fiscal, administrativo ou previdenciário relativo à obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E FORO

23.1. Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente contrato aplicar-se-ão as soluções preconizadas na legislação pátria, na Resolução Senac n. 1.270/2024.

23.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis para resolver ou dirimir qualquer medida judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

24.1. A **CONTRATANTE** tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, envia seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

24.1.1. Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Contrato;

24.1.2. Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;

24.1.3. Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

24.1.4. Notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante;

24.1.5. Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

24.2. Ao participar do processo licitatório e firmar o presente instrumento, a **CONTRATADA**, por representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do Edital, para a formalização deste Contrato, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com a **CONTRATANTE** nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD;

24.3. A **CONTRATADA** declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução da prestação de serviços de transporte, objeto deste contrato, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar a Contratante acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac/SC nesse sentido.

24.4. A **CONTRATADA** reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação a **CONTRATANTE**, bem como em decorrência deste Contrato dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito apenas aos responsáveis pela condução desta contratação, para fins especialmente de viabilizar (i) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto deste contrato; e, (ii) o contato do Senac/SC por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pela

CONTRATANTE com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE, órgãos do governo, e outros terceiros para fins de transparência e evidência da lisura do processo licitatório e deste contrato, sobretudo para cumprimento de obrigações legais da CONTRATANTE, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

24.5. Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados da CONTRATANTE, SENAC/SC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O presente contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes, com relação ao objeto nele estipulado e nas condições previamente estabelecidas no edital de licitação.

25.2. Todas as comunicações e notificações feitas pelo **CONTRATANTE** relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se anotadas no diário de obras, no relatório de andamento da obra, ou recebidas através de carta protocolada, telegrama, e-mail, correspondência eletrônica ou fac-símile, para o endereço da **CONTRATADA**.

25.3. Qualquer mudança de endereço físico ou eletrônico ou telefone(s) da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**.

25.4. Os prazos estipulados neste contrato para cumprimento das obrigações contratuais vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

25.5. Para efeito legal, todos os itens e documentos que compõe o corpo do edital de licitação que regeu a presente concorrência serão considerados partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, bem como todos os desenhos executivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronogramas.

25.6. É vedado à **CONTRATADA** utilizar-se de marcas, logotipos ou expressões de propaganda do **CONTRATANTE**, a não ser mediante autorização desta por escrito.

25.7. O SENAC/SC não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para fornecimento do(s) objeto(s) deste contrato.

25.8. Admitir-se-á a continuidade deste Contrato na hipótese de a **CONTRATADA** passar por operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a Resolução do Senac 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

Por estarem justas e de comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Hélio Dagnoni
Presidente do Conselho Regional do SENAC/SC

Fabiano Battisti Archer
Diretor Regional do SENAC/SC

CONTRATADA
Representante legal da empresa

Testemunha do **CONTRATANTE**

Testemunha da **CONTRATADA**

1 -

Nome:
CPF:

2 -

Nome:
CPF:

ANEXO I DO CONTRATO

(Este anexo será composto da proposta de preços da licitante vencedora e Termo de Referência)